

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 009/2021

REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO JUINENSE
INDIGENA CINTA LARGA – ETEREPUYA. PARA
IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO
SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETNIA CINTA
LARGA DO PARQUE INDIGENA ARIPUANA E SERRA
MORENA, COM A FINALIDADE DE PROTEGER A
BIODIVERSIDADE ECOLOGICA E O PATRIMONIO
ETICO CULTURAL, TENDO OBJETIVO AMBIENTAL
PRESERVAÇÃO CULTURAL E SEGURANÇA
ALIMENTAR DA REFERIDA COMUNIDADE, OBJETO
ESSE, DE GRANDE RELEVANCIA PARA
SOBREVIVENCIA DIGNA DO CITADO POVO EM SEU
HABITAT NATURAL.

PASTA 001/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº	085/2021
INICIADO EM:	02/03/2021
CHECK – LIST	
“REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO JUINENSE INDÍGENA CINTA LARGA – ETEREPUYA. PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETNIA CINTA LARGA DO PARQUE INDIGENA ARIPUANA E SERRA MORENA, COM A FINALIDADE DE PROTEGER A BIODIVERSIDADE ECOLOGICA E O PATRIMONIO ETICO CULTURAL, TENDO OBJETIVO AMBIENTAL PRESERVAÇÃO CULTURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DA REFERIDA COMUNIDADE, OBJETO ESSE, DE GRANDE RELEVANCIA PARA SOBREVIVENCIA DIGNA DO CITADO POVO EM SEU HABITAT NATURAL.”	
	☐
Ofício de solicitação de processo da Secretaria	☐
Orçamentos	☐
Cartão de CNPJ	☐
Contrato Social e ultima alteração	☐
Cópia dos documentos pessoais dos sócios	☐
Certificado de Regularidade do FGTS	☐
Certidão Negativa de Débitos do INSS	☐
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	☐
Certidão Negativa de Débitos Municipais	☐
Pedido e Balizamento	☐
Parecer Contábil	☐
Minuta de Contrato	☐
Parecer Jurídico	☐
Declaração de Inexigibilidade de Licitação	☐
Publicações	☐
Contrato	☐

Rub. 



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 02
Rub.

PORTARIA Nº 042/2021.

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de licitação – CPL**, exercício 2021, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art.83 inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, exercício de 2021, no período de 04/01/2021 a 31/12/2021, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Dayana Karina Arantes	Presidente
Jose Carlos Divino	Vice-Presidente
Clarice Olivo	Membro
Rosangela Leidentz	Membro
Welliton Corneta Zulim	Membro
Aginaldo Araujo dos Santos	Membro
Yoana Lays Beserra da Luz	Membro
Rosicléia Rodrigues dos Santos	Membro
Simoni Pereira França	Membro
Debora Sanches	Membro
Luciene Pereira Sotero	Membro

Art. 2º - Fica Designado o Vice-Presidente Como Substituto do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais temporários e ocasionais, bem como nas viagens e ausências, férias, licença e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e na Legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4º - Esta portaria entra em Vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-Mato Grosso, 04 de janeiro de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 03
Rub.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Juina-MT, 02 de março de 2021.

C.L. N.º 057-2021- Coord. Compras

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	RECEBI HOJE. Proceda-se como sugerido. Juina-MT, 02 de março de 2021. PAULO AUGUSTO VERONESE Prefeito Municipal
--	---

EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente informo a Vossa Excelência que a Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente solicita a abertura do processo de Inexigibilidade de licitação "SOLICITACAO DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO JUINENSE INDIGENA CINTA LARGA – ETEREPUYA. PARA IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE PROTECAO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETNIA CINTA LARGA DO PARQUE INDIGENA ARIPUANA E SERRA MORENA, COM A FINALIDADE DE PROTEGER A BIODIVERSIDADE ECOLOGICA E O PATRIMONIO ETICO CULTURAL, TENDO OBJETIVO AMBIENTAL PRESERVACAO CULTURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DA REFERIDA COMUNIDADE, OBJETO ESSE, DE GRANDE RELEVANCIA PARA SOBREVIVENCIA DIGNA DO CITADO POVO EM SEU HABITAT NATURAL.

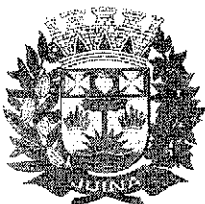
Entretanto, Excelência constata que em vista da urgência e das circunstâncias registradas nos itens abaixo, o procedimento de aquisição não poderá aguardar o rito normal licitatório.

01. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

O termo de colaboração será voltado para a proteção ambiental e preservação das para implementação do programa de proteção sócio ambiental e econômica da etnia cinta larga do parque indígena Aripuana e Serra Morena, com a finalidade de proteger a biodiversidade ecológica e o patrimônio ético cultural, tendo objetivo ambiental preservação cultural e segurança alimentar da referida comunidade, objeto esse, de grande relevância para sobrevivência digna do citado povo em seu habitat natural.

- A contratação através de Inexigibilidade de Licitação é recomendada através do Decreto Municipal n.º 845/2016, dispondo em seu Art. 25, que:

"Art. 25. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica".



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 04
Rub.

Em cumprimento ao Art. 25 do Decreto Municipal n.º 845/2016 citados acima, a inviabilidade de competição com a organização da sociedade civil Associação Indígena Cinta Larga Eterepuya, comprovando sua exclusividade, foi atestada e reconhecida pela Coordenação Regional do Noroeste de Mato Grosso – FUNAI.

O valor a ser repassado R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), e correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação:

07 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
110 - Departamentos de Meio Ambiente
18 - Gestão Ambiental
541 - Administração Geral
0021 - Gestão Ambiental
2716 - Conv. Associação Povo Indígena Cinta Larga
3350.41.00.00.00 - Contribuições
Parcelado em 2 (DOIS) meses

Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei Federal nº 13.019/2014 caput 31 o município de Juína, através a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente torna INEXIGIVEL o chamamento publico e o Termo de Fomento para o atendimento ao programa.

02. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre a Organização da Sociedade Civil ASSOCIACAO INDIGENA CINTA LARGA, CNPJ/MF sob o n.º 08/916.233/0001-40, representada pelo Senhor Ricardo Vieira Cinta Larga. Sob o n.º. 813.526.891-20, titular cédula de identidade nº 24201545 SSP/MT.

a) as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, como se observa não há como aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.

b) inexistência de outras entidades com capacidade e nas características apropriadas para atender as necessidades da Administração, Organização da Sociedade Civil ASSOCIACAO INDIGENA CINTA LARGA, CNPJ/MF sob o n.º 08/916.233/0001-40

03. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

03. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

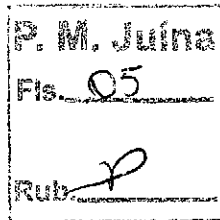
O valor da Contribuição ficará em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil Reais), parcelados em 2 vezes e tempo de vigência será de 9 (nove) meses conforme plano de trabalho apresentado.

04. DA REGULARIDADE FISCAL

Em cumprimento aos processos de Inexigibilidade, foram levantadas as certidões exigidas para formalizar o processo de Contratação. Todavia encontramos entraves com relação e obtenção de todas as certidões exigidas nos referidos processos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

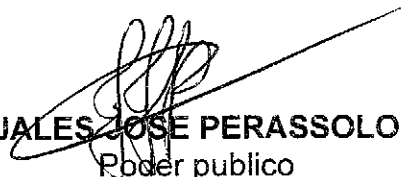


Visando dar transparência aos atos praticados e a boa fé dessa forma sugeriu que o caso em tela deve ser analisado para a contratação da entidade e através da formalização da contratação Organização da Sociedade Civil ASSOCIACAO INDIGENA CINTA LARGA, CNPJ/MF sob o n.º 08/916.233/0001-40.

05. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITACAO POR INEXIGIBILIDADE:

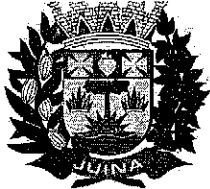
Com efeito, Senhor Prefeito, SUGIRO que Vossa Excelência receba a presente justificativa de dispensa de licitação e determine o encaminhamento da mesma a Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico sobre a dispensa, e, após ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para efeitos de declarar ou não a dispensa do procedimento e, caso declarado, que ao final Vossa Excelência analise a possibilidade de ratificação da declaração.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.


JALES JOSÉ PERASSOLO

Poder público

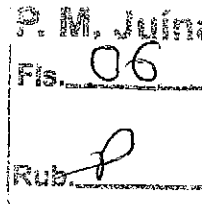
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



CI n.º 042/2020/SEPLAN/CONV

Juína-MT, 01 de Março de 2021.

Ao Setor de Licitações

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Objeto: "SOLICITACAO DE PROCESSO DE LICITACAO PARA REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO JUINENSE INDIGENA CINTA LARGA - ETEREPUYA

Venho através desta, requerer a abertura de procedimento licitatório, conforme especificações abaixo:

Objeto da Licitação: "SOLICITACAO DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO JUINENSE INDIGENA CINTA LARGA - ETEREPUYA. PARA IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE PROTECAO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETNIA CINTA LARGA DO PARQUE INDIGENA ARIPUANA E SERRA MORENA, COM A FINALIDADE DE PROTEGER A BIODIVERSIDADE ECOLOGICA E O PATRIMONIO ETICO CULTURAL, TENDO OBJETIVO AMBIENTAL PRESERVACAO CULTURAL E SEGURANCA ALIMENTAR DA REFERIDA COMUNIDADE, OBJETO ESSE, DE GRANDE RELEVANCIA PARA SOBREVIVENCIA DIGNA DO CITADO POVO EM SEU HABITAT NATURAL.

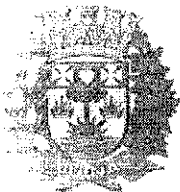
Coloco-me à disposição para prestar os esclarecimentos que estiverem possíveis a este Departamento.

Atenciosamente.


Maria Angela Cezimbra

Adm. Convênios e Congêneres

Portaria 246/2021

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 03/03/2021

Hora: 16:44:07

Pág: 001

Rub.

Solicitação 221/2021 - Deferida

Solicitada em 03/03/2021

Deferida em 03/03/2021

Requerente 38044 - JALES JOSE PERASSOLO

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ME

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Local 1708 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

Utilização REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO JUINENSE INDIGENA CINTA LARGA - ETEREPUYA. PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETNIA CINTA LARGA DO PARQUE INDIGENA ARIPUANA E SERRA MORENA, COM A FINALIDADE DE PROTEGER A BIODIVERSIDADE ECOL

Dotação 2579 - 07.100.18.541.0021.1708.335041000000 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO Fontes de recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Sep	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
0.	60704	REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO JUINENSE INDIGENA CINTA LARGA PARA IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE PROTECAO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETNIA CINTA LARGA DO PRAQUE INDIGENA ARIPUANA E SERRA MORENA, COM O OBJETIV	UNIDADE	2,0000	42.500,0000	85.000,0000	2,0000
Totais				2,0000		85.000,0000	2,0000
Total Geral das Dotações						85.000,0000	

JALES JOSE PERASSOLO

000000



Estado do Mato Grosso

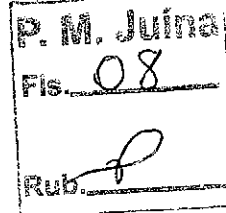
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuei, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 199/2021

Exmo. Prefeito Municipal Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO JUINENSE INDIGENA CINTA LARGA - ETEREPUYA. PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETNIA CINTA LARGA DO PARQUE INDIGENA ARIPUANA E SERRA MORENA, COM A FINALIDADE DE PROTEGER A BIODIVERSIDADE ECOL.

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO JUINENSE INDIGENA CINTA LARGA PARA IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE PROTECAO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETNIA CINTA LARGA DO PRAQUE INDIGENA ARIPUANA E SERRA MORENA, COM A FINALIDADE DE PROTEGER A BIODIVERSIDADE ECOLOGICA E O PATRIMONIO ETICO CULTURAL, TENDO COMO OBJETIVO AMBIENTAL, PRESENVACAO CULTURAL E SEGURANCA ALIMENTAR.	460704	2,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

JUINA-MT, 03 de Março de 2021.

03/03/2021

08:49:26

000001

09

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	9696	MUNICIPIO DE JUINA	15.359.201/0001-57	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdob.	VI. Médio Unitário	VI. Médio Total
460704	REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL	UNIDADE	2,00000	41	03	30	42.500,00	85.000,00

Total de Itens: 1

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
460704	85.000,00V							
Total	85.000,00							

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: ROSANGELA



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 10
[Assinatura]

Balizamento de Preços

Balizamento: 2128

Pedido: 199 - REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Fornecedor: 3186 - ASSOCIACAO DO POVO INDIGENA CINTA LARGA -ETEREPUYA

CNPJ: 008.916.233/0001.40

Endereço: ALDEIA RIO SECO SERRA MORENA - ZONA RURAL - JUÍNA MT

CEP: 78320000

Órgão/Unid: 07.100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Local: 1708 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

Dotação: 2579 - 07.100.18.541.0021.1708.335041000000 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
460704	REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO JUINENSE INDIGENA CINTA LARGA PARA IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE PROTECAO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETNIA CINTA LARGA DO PRAQUE INDIGENA ARIPUANA E SERRA MORENA, COM O OBJETIV	UNIDADE	2.0000	R\$ 42.500,00	R\$ 85.000,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 85.000,00
Total do Local:	R\$ 85.000,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 85.000,00
Total do Fornecedor:	R\$ 85.000,00
Total do Pedido:	R\$ 85.000,00
Total Balizamento:	R\$ 85.000,00
Total Geral:	R\$ 85.000,00

PLANO DE TRABALHO – ANEXOS I a V

P. M. Juína

Fls. 11

Rubrica



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CADASTRO DOS ÓRGÃOS
OU ENTIDADES E DOS
DIRIGENTES

ANEXO I

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

1 – NOME DO PROPONENTE
MUNICÍPIO DE JUÍNA

2 – CNPJ
15.359.201/0001-57

3 – ENDEREÇO COMPLETO
TRAVESSA EMMANUEL, Nº 33N – CENTRO

4 – MUNICÍPIO
JUÍNA

5 – CEP
78.320-000

6 – DDD
66

7 – TELEFONE
3566-8326

8 – FAX

9 – E-MAIL
gabinete@juina.mt.gov.br

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

10 – NOME DO DIRIGENTE
PAULO AUGUSTO VERONESE

11 – CPF Nº
927.601.121-87

12 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR

13 – CARGO
PREFEITO MUNICIPAL

14 – FUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

15 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO
CHÁCARA nº12 – COMUNIDADE SANTO ANTONIO - VERDAM

16 – MUNICÍPIO
JUÍNA

17 – CEP
78.320-000

18 – DDD
66

19 – TELEFONE
3566-8300

20 – E-MAIL
pauloveronese2021@gmail.com

III – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

21 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE
ASSOCIAÇÃO POVO INDIGENA CINTA LARGA - ETEREPUYA

22 – CNPJ Nº
08.916.233/0001-40

23 – ENDEREÇO COMPLETO
AVENIDA JK, S/N – SETOR ESPORTES

24 – MUNICÍPIO
JUÍNA

25 – CEP
78.320-000

26 – DDD
66

27 – TELEFONE
3566-2538

28 – FAX

29 – E-MAIL
Cr-nomt@hotmail.com

IV – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

30 – NOME DO DIRIGENTE
RICARDO VIEIRA CINTA LARGA

31 – CPF Nº
813.526.891-20

32 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR
2420154-5 SSP/MT

33 – CARGO
PRESIDENTE

34 – FUNÇÃO
PRESIDENTE

35 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO

36 – MUNICÍPIO
JUÍNA

37 – CEP
78.320-000

38 – DDD

39 – TELEFONE

40 – E-MAIL

41 – LOCAL E DATA

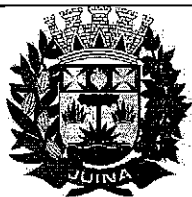
Juína-MT, 01 de Março de 2021

42 – ASSINATURA DO INTERVENIENTE

RICARDO VIEIRA CINTA LARGA

43 – ASSINATURA DO PROPONENTE

PAULO AUGUSTO VERONESE



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

DADOS
DO
PROJETO

P. M. Juína
Fis. 12
ANEXO II

I - DADOS DO PROJETO

51- DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

O presente projeto tem por objeto a colaboração entre o **MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT** e a **ASSOCIAÇÃO DO POVO INDÍGENA CINTA LARGA**, para a implementação do Programa de Proteção Sócio-Ambiental e Econômica da Etnia Cinta Larga do Parque Indígena Aripuanã e Serra Morena, com a finalidade de proteger a biodiversidade ecológica e o patrimônio étnico cultural, tendo como objetivo ambiental, preservação cultural e segurança alimentar da referida comunidade, objeto esse, de grande relevância para sobrevivência digna do citado povo em seu habitat natural.

52 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O projeto tem como justificativa, desenvolver as seguintes atividades relacionadas abaixo:

- Proteger a biodiversidade ecológica;
- Preservar e desenvolver de forma sustentável os recursos naturais existentes.
- Zelar pelo bem-estar etnia em seu habitat natural
- Implantar atividades produtivas e sustentáveis que garantam a segurança alimentar;
- Desenvolver atividades periódicas de vigilância e fiscalização conjunta e integrada no interior e limites territoriais;
- Implementar ações ambientais que garantam a sustentabilidade sócio-econômica e cultural.

II - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

56 - EM MESES

09 meses

57 - INÍCIO DO PROJETO

05 / 04 / 2021

58 - TÉRMINO DO PROJETO

31 / 12 / 2021

 MUNICÍPIO DE JUÍNA PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	ANEXO III
--	---	-------------------------

I - CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

1 - META	2 - ETAPA/FASE	3 - ESPECIFICAÇÃO	4 - INDICADOR FÍSICO		5 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes Gerais	Litros	Diversos	05/04/2021	31/12/2021
02	01	Aquisição de Gêneros Alimentícios	Un	Diversos	05/04/2021	31/12/2021
03	01	Manutenção em Veículos	Um	Diversos	05/04/2021	31/12/2021
04	01	Materiais para Construção	Un	Diversos	05/04/2021	31/12/2021

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

- NATUREZA DE DESPESA	7 - DISCRIMINAÇÃO	8 - RECURSOS DO COOPERANTE	9 - TOTAL GERAL
3190.11	PESSOAL		
3390.14	DIÁRIAS		
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00	65.000,00
3390.33	PASSAGENS		
3390.35	CONSULTORIAS		
3390.36	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3390.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (INCLUSIVE REFORMAS)	20.000,00	20.000,00
	SUBTOTAL DESPESAS CORRENTES	85.000,00	85.000,00
4490.51	OBRAS CIVIS - NOVA		
4490.51	- AMPLIAÇÃO		
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00	85.000,00
	SUBTOTAL DESPESAS DE CAPITAL		

10 - TOTAL GERAL	85.000,00	75.000,00
------------------	-----------	-----------



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
 E MATERIAL PERMANENTE**

ANEXO V

1 - ITEM	2 - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OU MATERIAL PERMANENTE	3 - UNID	4 - QUANT	5 - CUSTO UNITÁRIO	6 - FINANCIADO PELO COOPERANTE	7 - LOCAL DE DESTINO DOS BENS	8 - MANUTENÇÃO

* Indicar como será a manutenção dos equipamentos: 1 – Para manutenção própria ou 2 – Para manutenção a ser contratada

14



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE
PAGAMENTOS

ANEXO IV

I - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DO ORGAO/ENTIDADE COOPERANTE (ORGAO DO MUNICÍPIO)

ANO
2021

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
1				42.500,00		42.500,00

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						

IV - APROVAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA aprova o presente Plano de Trabalho, na forma proposta.

Local e Data

Juína-MT, 03 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

MUNICÍPIO DE JUÍNA

Assinatura do Dirigente do Órgão

PAULO AUGUSTO VERONESE

Programa de Proteção Ambiental, Cultural e Econômica da Etnia Cinta larga



Proponente: ASSOCIAÇÃO INDÍGENA CINTA LARGA ETEREPYA
Terras Indígenas Parque do Aripuana e Serra Morena

Colaboradora e Parceira
FUNAI - Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional do Noroeste de Mato Grosso
Sede: AV. JK, N°850/E - Bairro Setor Serviços, Juína - MT / Brasil
CEP: 78.320-000 Fone/Fax: 066-3566.6115

**Programa de Proteção Ambiental, Cultural e Econômica
da Etnia Cinta Larga.**



Coleta de Castanha do Brasil /Aldeia Serra Dourada: Marcelo Cinta Larga

Apresentação

A Associação Indígena Cinta Larga Etereputya, tem o prazer em apresentar ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, representante da população do município de JUINA-MT, (poder executivo e legislativo) uma proposta para o Programa de Proteção Ambiental, Cultural e Econômica da Etnia Cinta Larga, tendo em vista a utilização dos recursos do ICMS ecológico que este município faz jus, tendo em vista abrigarem em seu território, áreas de proteção ambiental, entre as quais a Área Indígena Serra Morena e o Parque do Aripuana.

A Associação Indígena Cinta Larga Etereputya é uma organização comunitária que tem como função específica a política indigenista em prol de sua comunidade.

São finalidades da associação junto à comunidade indígena Cinta Larga Etereputya:

- a defesa dos direitos indígenas, em todos os níveis;
- o apoio à comunidade, contribuindo para sua autonomia e sua preservação étnica e cultural;
- o reconhecimento dos seus direitos, em particular à sua organização social, às suas expressões culturais e à demarcação de suas terras;
- a preservação do meio ambiente, a valorização do patrimônio cultural e a busca de alternativas sustentáveis de desenvolvimento;
- a elaboração, execução e o acompanhamento dos Projetos que atendam os objetivos e anseios da comunidade indígena;
- a busca por parcerias e a colaboração com organismos que tenham objetivos afins.

A associação tem como missão a luta em defesa das causas indígenas, buscando melhoria das condições de vida em diversos setores, tais como defesa dos territórios indígenas, educação diferenciada e de qualidade, saúde preventiva, manejo sustentável dos recursos naturais e fortalecimento econômico através das atividades sustentáveis que promovam a geração de renda.

Por se tratar de uma iniciativa social e com alcance pedagógico junto àquela população indígena, avaliamos da maior importância uma especial consideração ao pleito que ora apresentamos em nome da comunidade indígena Cinta Larga.

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA CINTA LARGA ETEREPUYA

Presidente: RICARDO VIEIRA CINTA LARGA

CPF: 813.526.891-20

RG: 2420154-5 / SSP - MT

Endereço para contato:

FUNAI - Coordenação Regional do Noroeste de Mato Grosso.

AV:JK ,Nº850-E ,BAIRRO:SETOR SERVIÇOS.

CEP: 78.320-000, JUÍNA - MT.

Telefone/Fax: (66) 3566-6115 , (66)99927-6090 ou (66)98457-7109

E-mail para correspondência: renanspessatto@hotmail.com

Fundação: Maio de 2007.

CNPJ: 08.916.233/0001-40

Endereço: Aldeia Rio Seco -Terra Indígena Serra Morena/Município de Juína - MT

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil

Agência: 2226 - 8

Conta Corrente: 32.361-6

PROGRAMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, CULTURAL E ECONÔMICA DA ETNIA CINTA LARGA

ICMS - ECOLÓGICO: Emenda Constitucional nº 015 de 30.11.1999
Lei Complementar nº 073 de 07.12.2000
Autor: Deputado Gilney Viana

Objetivo Geral:

O Programa de Proteção Ambiental, Cultural e Econômica da Etnia Cinta Larga em sua essência tem por finalidade a proteção da biodiversidade ecológica e sustentabilidade social nas áreas indígenas dos Cinta Larga.

O referido programa terá como parceiros a Prefeitura Municipal de JUINA - MT, FUNAI: Fundação Nacional do Índio, Associação Indígena Cinta Larga Eterepya e a comunidade indígena Cinta Larga, tendo como objetivo principal desenvolver ações estratégicas que venham contribuir na proteção ambiental, preservação cultural e sustentabilidade da referida comunidade, objeto esse, de grande relevância para sobrevivência digna do citado povo em seu habitat natural.

Objetivos Específicos:

- Proteger a biodiversidade ecológica.
- Preservar e desenvolver de forma sustentável os recursos naturais existentes.
- Zelar pelo bem-estar da etnia em seu habitat natural.
- Desenvolver atividades periódicas de vigilância e fiscalização conjunta e integrada no interior e limites territoriais.
- Implementar ações ambientais que garantam a sustentabilidade sócio-econômica e cultural.
- Implantar ações sustentáveis que promovam a segurança alimentar.
- Valorizar e respeitar a cultura.

Histórico e geografia dos Cinta Larga

No princípio os nomes 'cinta larga' ou 'cinturão largo' eram usados pelos regionais, de diversos povos na região da fronteira entre Rondônia e o Mato Grosso. Depois Cinta Larga foi adotado pela FUNAI e pelo próprio povo.

Localização:

Vivem em quatro Terras Indígenas, que são contíguas e todas homologadas e registradas no CRI e SPU:

T I Aripuanã, MT, com extansao territorial de 750.649 há, noroeste do Estado, banhada pelo rio Branco, com uma população de 420 indígenas Cinta Larga.

Parque Indígena Aripuanã, no dois lados na divisa entre Mato Grosso e Rondônia, vizinha no norte com a Terra acima, com extansao territorial de 1.603.250 há, banhada pelos rios Eugênia e Tenente Marques com uma população de 440 indígenas Cinta Larga.

T I Roosevelt, MT e RO, na margem esquerda do rio Roosevelt com extansao territorial de 231.826 há, ao oeste do P I, com população 680 indígenas Apurinã e Cinta Larga.

T I Serra Morena, MT, com extansao territorial de 148.836 ha na, margem direita do rio Aripuanã, ao leste do P I, com uma população de 270 indígenas Cinta Larga.

Língua:

Troco Linguistico Mondé ,o Povo Cinta Larga pertence a família linguística Tupi, Mondé, Aruá, Todos são monolíngues , As línguas Cinta Larga, Gavião e Zoró apresentam apenas diferenças dialetais sendo compreensíveis entre si.

História:

O território tradicional dos Cinta Larga abrange uma área no Mato Grosso e em Rondônia ao leste da margem esquerda do rio Juruena, nas cabeceiras dos rios Tenente Marques e Capitão Cardoso e nas margens dos rios Eugênia, Amarelo, Amarelinho, Guariba, Branco do Aripuanã e Roosevelt ao oeste. Em 1727 o bandeirante Antônio Pires de Campos atingiu o rio Juruena e encontrou com a 'Nação Cavihis' que provavelmente eram os Cinta Larga. Foi somente no século XX, em 1915, por uma expedição da Comissão Rondon que contato foi feito quando seu acampamento próximo ao ribeirão dos Perdidos foi atacado por uma 'nação desconhecida'. Os índios mataram o tenente Marque de Souza e um canoeiro Tertuliano. Quando os sobreviventes chegaram em Manaus foi concluído que eram 'Araras' porque usavam penas de arara nos cocares e braçadeiras.

Um bando de seringueiros matou os indígenas de uma aldeia dos Cinta Larga em 1928, e o SPI fez um inquérito que não resultou em nada. O povo na região dos rios Branco e Guariba estavam em guerra contra os brancos desde dos anos 50 para ganhar as ferramentas de aços. Eles atacaram a feitorias dos seringueiros, comboios de garimpeiros e os povoados que cresceram ao lado de estações telegráficas. Três estações telegráficas foram atacadas, com pessoal flechados e as instalações queimadas.

Sempre cuidavam dos seus feridos e levaram embora os cadáveres dos seus mortos.

Em 1963 a empresa Arruda e Junqueira mandou um avião bombear uma aldeia dos Cinta Larga com dinamite durante uma festa, chamado o Massacre ao Paralelo Onze. O número dos mortos nunca foi acertado porque a aldeia foi abandonada. Um ataque por terra contra outra aldeia foi descoberta quando um dos pistoleiros confessou a um padre quem gravou o relatório e enviou ao SPI. Atiraram nos homens, mataram a criança segurada por uma moça e depois suspendeu a moça cabeça para baixo e a rachou o corpo dela em dois. O SPI não reagiu, mas a polícia de Cuiabá investigou o caso.

A publicação da evidencia pela Comissão investigando o SPI provocou a condenação do Brasil pelas Nações Unidas.

Entre os Cinta Larga a guerra é iniciada por uma aldeia convidar as aldeias próximas para assistir uma festa. Os guerreiros se pintam com jenipapo, com motivos animais e vegetais e usam seus cocares de penas de gavião e grossos colares cruzados no peito. As armas são arco e flechas e o tacape (sóka) de um metro de comprimento, de madeira dura pintada preto o ou vermelho, mas hoje substituído pelo terçado. Disputas por mulheres é a causa principal das lutas internas.

Quando atacaram outro povo acampavam às escondidas nas proximidades da aldeia inimiga e, no meio da noite, silenciosamente entravam em fileira para matar os habitantes dormindo nas suas redes. Também usavam veneno jogado nos olhos dos inimigos. A antropofagia era praticada contra os inimigos de fora, como outras etnias, os Zoró, os Suruí, etc., ou garimpeiros .

A antropofagia dos inimigos era praticada ainda nos meados do século XX. Em 1952 índios pintados de jenipapo e com a cabeça raspada teriam devorado o corpo de um tropeiro e mas não há dúvida que o último ato canibal aconteceu em 1971, quando mataram, seringueiros na aldeia Guariba e trouxeram partes moqueados para festejar nas aldeias do rio Branco.

Os Cinta Larga dizem que a pacificação aconteceu da parte deles, amansando os brancos. Uns sessenta Cinta Larga, sem armas, vieram em Vilhena -RO em fevereiro de 1965, receberam alimento do Posto Telegráfico e da FAB e assistiram uma partida de futebol.

Cinco meses mais tarde mais 20 indígenas chegaram em Vilhena-RO e foram recebidos amistosamente, mesmo que vieram com arco e flechas. Porém um caçador disparou sua espingarda de acidente, logo os índios sustaram e mataram uma pessoa e feriram mais duas e fugiram.

A construção da BR-364 em 1967-68 envolveu contato com os Suruí (Paiter) e os Cinta Larga, Dr. Jean Chiappino, médico francês e linguista criticou a maneira de contato pela FUNAI, pela falta de precauções médicas, Pneumonia bronquite ou blastomicose matou muitos dos índios. Entretanto devido às boas relações entre a FUNAI e o SIL os missionários Willem e Carolyn Bontkes, que fizeram uma análise linguística entre os Suruí e auxiliaram os outros índios com assistência médica.

Em fins da década 60 eles tinham mais de trinta aldeias, situadas junto a pequenos córregos. Em 1976 tinham dezesseis aldeias e outros concentrados nos Postos da FUNAI .

A FUNAI depois do afastamento dos garimpeiros instalou o Posto Roosevelt. Um garimpeiro entrou em uma aldeia e tentou namorar uma índia, e por vingança venenou a chicha. Na verdade muitos morreram de gripe, mas os Cinta Larga resolveu vingar-se dos 'garimpeiros' do Posto.

No fim de 1971 os Cinta Larga mataram dois funcionários da FUNAI e incendiaram o Posto, Apoená Meirelles da FUNAI foi ferido a tiros pelas armas que os Cinta Larga levaram do Posto.

A nova rodovia trouxe colonos e prospectores de minério ao território dos Cinta Larga. O Parque Indígena Aripuanã foi criado em 1968, mas os direitos ao minério ficaram com a FUNAI e 1.500 garimpeiros entraram no território. mapeamento aéreo por Horst Stute da MNTB em 1967 localizou os agrupamentos mais significativos dos Suruí, Cinta Larga e Zoró, estimando-se em cinco mil a sua população total à época.

Em 1971 a FUNAI fundou um posto de atração na Serra Morena e mandou os garimpeiros se retirar do local. Brindes eram deixados nos tapiris na vizinhança e os Cinta Larga retribuem com colares, cintas, cocares e flechas.

Depois um ano nove índios encontram com os funcionários com fala cerimonial, dança e comida e ficaram por 55 minutos. Um mês depois um grupo maior visitou o Posto e ofereceu índias como esposas aos funcionários. Depois outros começaram morar ao lado do Posto.

Em 1973 os Cinta Larga acamparam na margem do rio Aripuanã, no lado do posto Vila Aripuanã e deixaram presentes. Os técnicos do Projeto Aripuanã ou Núcleo Pioneiro de Humboldt da UFMT retribuíram como presentes úteis aos índios. Em janeiro de 1974 um grupo entraram na vila, ignorando os sinais de receio dos moradores, distribuíram colares, cocares e outros enfeites. Meses depois sessenta e nove índios visitaram a vila. Eles adoeceram com gripe e a Prefeitura construiu barracões de lona. Uma enfermeira com remédios foi enviado pela FUNAI, mas desiludidos, os Cinta larga retiram para a mata, levando a infecção para as aldeias onde passaram, e por isso a metade da população veio a morrer.

Também em 1971 200 índios, possivelmente Cinta Larga atacaram o Posto Roosevelt da FUNAI matando três, provocados pela invasão de posseiros pobres no seu território. Apoená Meirelles queixou que a FUNAI não tinha feito nada para impedir a invasão. Conflito entre as forças federais e a empresa que vendeu as lotes ainda deixou 300 colonos no Parque em 1980. No rio Guariba garimpeiros molestaram mulheres Cinta Larga e mataram doze índios em 1982, e afinal a FUNAI chamou a polícia expelir os garimpeiros.

Em 1991 os Cinta Larga da Serra Morena tiveram um conflito com madeireiros e cinco foram mortos. Em 1993 a extração ilegal de mogno da Terra Roosevelt chegou a 25.000 metros cúbicos. Os madeireiros enganaram os caciques com presentes fúteis. Os Cinta Larga usaram Carlito, filho do chefe Mário Parakida da aldeia Taquaral para negociar. Parakida destruiu serras e equipamento dos madeireiros e em Dezembro 2001 Carlito foi assassinado. Também César Cinta Larga foi torturado e morto por garimpeiros e a FUNAI fechou o garimpo. Beto Richardo da ISA protestou que a maneira de estabelecer as Terras Indígenas da região pelo governo na década 90 favoreceu os interesses comerciais. Todos os

contatos amistosos com os brancos foram estabelecidos por nítida iniciativa dos próprio índios. Mas os Cinta Larga não visualizaram o 'mundo dos brancos' como uma categoria homogênea. Os informantes da área Aripuanã costumavam dizer que 'seringueiro ruim, garimpeiro bom'. Assim os Cinta Larga amansaram os brancos.

Estilo da Vida:

Os Cinta Larga usam um cinto de entrecasca de árvore (ref. DalPoz 1991.31). Vivem em três agrupamentos, no sul as aldeias dos Paábíey ou Obíey perto dos rios Ten. Marques e Eugênia, no meio os Pabírey próximos à confluência dos rios Capitão Cardosos e os Roosevelt, no norte os Paepíey nos rio Vermelho, Amarelo e Branco.

A vida se concentra na aldeia durante a estação das chuvas, janeiro-abril (zoy) e o tempo da roça, maio-junho (mãgábiká) e dispersa-se na seca, julho-outubro (gao) e o fim do ano, novembro-dezembro (gao wéribá). A dispersão é por festas e visitas. As famílias vivem em acampamentos na floresta nos meses de agosto e setembro para gozar fartura de peixe, mel e caça. Os Cinta Largas brocam uma nova roça cada ano, devido a baixa produtividade dos solos. Depois de ganhar ferramenta de aço eles podem dedicar mais tempo para caçar. A derrubada e plantio é na seca (gão) bem como as colheitas da macaxeira, cará e a batata doce. A colheita do milho na época da chuva.

Os homens caçam quase todo o ano e pescam na seca, especialmente com timbó. Os homens passam nas 'oficinas' na floresta confeccionando arco e flechas, etc. A área de caça é no máximo de quinze quilômetros ao redor da aldeia. Comem a maioria dos animais, mas apenas a jiboia entre as cobras. A caça é o papel do homem indivíduo e ele é 'dono da caça', e convida aos outros para dividir a carne. Mas a exceção é a caça ao queixada quando todos os homens participam. Expedições de coleta de frutos silvestres são feitas por famílias.

As mulheres cozinham, fazem chicha e tecem algodão. A carne é fervida por cinco horas, para eliminar o sangue da comida. Os Cinta Larga evitam qualquer contato entre sangue e comida, e horrorizam-se com nosso hábito de chupar o sangue de pequena feridas. A carne é moqueada só para conservar quantidades grandes, e depois é fervida em água, antes comê-la. As mulheres ajudam com o plantio mas fazem a colheita. O milho é plantado primeiro e depois a mandioca, cará, inhame, bata-doce, amendoim. Hoje em dia plantam arroz, feijão, mamão e banana. A agricultura é trabalho cooperativo, o genro com o sogro, filhos com os pais.

Sociedade:

A família extensa é quase auto-suficiente e muda-se de uma aldeia para outra. As aldeias maiores têm uma ou duas malocas (záp) de três ou quatro famílias extensas. O dono da casa (zápiway) toma iniciativas, como abrir uma roça, construir outra casa, organizar festa, etc. Aldeias mudam-se de cinco em cinco anos depende das condições caça e do terreno da roça. Uma nova aldeia começa em brocar uma nova roça e plantar com manivas, etc. da aldeia velha. Só no ano seguinte os moradores transferem-se definitivamente e darão início à construção da maloca, na qual uma festa acontece.

A guerra era iniciada por uma aldeia convidar as aldeias próximas para assistir a uma festa. Os guerreiros se pintam com jenipapo, com motivos animais e vegetais e usam seus cocares de penas de gavião e grossos colares cruzados no peito. As armas são arco e flechas e o tacape (sóka) de um metro de comprimento, de madeira dura pintada preto o ou vermelho, mas hoje é substituído pelo terçado. Disputa por mulheres é a causa principal das lutas internas. Quando atacam outro povo acampavam às escondidas nas proximidades da aldeia inimiga e, no meio da noite, silenciosamente entram. Também usavam veneno jogado nos olhos dos inimigos. Encontros amistosos têm uma etiqueta que um grupo demonstrou no rio Roosevelt aos garimpeiros em 1968. Eles vem sem armas, falam cerimonialmente, trocam comida e presentes e até mulheres e dançar.

Artesanato:

As mulheres confeccionam redes de dormir, braçadeira, pulseira, tipoiás para bebês, colares de conta, colares de cipó, cestos, cestas, cinta femininas. Os homens fabricam cocares, flautas, adorno labial, furador, pilão e cocho.

Os Cinta Larga praticam um processo de identificação simbólica com a presa. Os Cinta Larga tomam 'remédios' (mórat) extraídos de plantas, específicos para a espécie animal que se deseja abater, os quais propiciam o sucesso do caçador. Por exemplo usam a planta 'pé de anta' para caçar a anta. Os remédios para caítitu e macaco prego exalam um cheiro idêntico a estes animais. Mastiga-se a raiz das plantas e cuspidas nas mãos, braços e peito e esfregada pelo corpo. Também interpretam os sonhos como sinais de sucesso na caça.

Durante os primeiros anos do filho, os pais observam resguarda de diversas carnes de caça e peixe, e muitas são permitidas como anta, jacaré e onça.

As festas envolvem o convite, beber chicha, dançar e matar animal. O motivo das festas pode ser a confraternização com visitantes de uma aldeia distante durante a estação seca, depois de completar a derrubada em maio. Era também a época de guerra. Outros motivos para o zápiway ou dono da aldeia

organizar a festa são os casamentos, a construção de uma maloca e uma expedição guerreira para recrutar os aliados ou celebrar uma vitória. Os visitantes anunciam-se desde longe, tocando uma flauta. Trazem presente de flechas e cocares para o zápiway.

Cosmovisão:

Os Cinta Larga consideram que os primeiros homens ficaram presos e saíram de uma formação rochosa na margem do rio Branco. O deus Gorá, quando andava no mundo, manteve relações sexuais com a árvore Kabân, depois com a castanheira do Pará, Mâm, e por fim com o cipó Kakîn, que era a origem dos Cinta Larga. Destes três descem os grupos patrilineares, em as divisões norte meio e sul. Hoje em dia o sistema é alterado pelo contato com a sociedade nacional. Os brancos agradaram a Gorá e por isso aprenderam a fazer as ferramentas, a espingarda, etc. A primeira festa era para agradecer a arara que ajudou os índios a escapar da montanha de pedra.

Bibliografia:

DAI-AMTB 2010, 'Relatório 2010 - Etnias Indígenas do Brasil', Organizador: Ronaldo Lidório, Instituto Antropos instituto.antropos.com.br

DAL POZ Neto, João, 1991, 'No Pais dos Cinta Larga: Uma etnografia do ritual', dissertação de mestrado apresentada ao Dpto de Antropologia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo.

HEMMING, John, 1987, Amazon Frontier - the Defeat of the Brazilian Indians, London: Pan Macmillan.

HEMMING, John, 2003, Die If You Must - Brazilian Indians in the Twentieth Century, London; Pan Macmillan.

PIB, 2003, Equipe de edição da Enciclopédia Povos Indígenas no Brasil Verbete editado a partir da obra de João Dal Poz, com contribuições de Carmen Junqueira 'Cinta Larga', Povos Indígenas do Brasil, Instituto Socioambiental, São Paulo pib.socioambiental.org/pt/povo/cinta-larga.

SIL 2013, Lewis, M Paul, Gary F Simons, and Charles D Fennig (eds) 2013, Ethnologue: Languages of the World, 17th edition, Dallas, Texas: SIL International

THESE RESULTS ARE IN ACCORDANCE WITH THE
RESULTS OBTAINED IN THE PREVIOUS STUDY

AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SUSTENTABILIDADE:

O Programa de Proteção Ambiental, Cultural e Econômica da Etnia Cinta Larga terá como base de sustentação duas ações estratégicas, apresentadas como parâmetros nas áreas sustentáveis , sendo elas:

Ações de sustentabilidade sócio - econômica

Busca promover o etnodesenvolvimento com a geração de renda e o fortalecimento econômico da comunidade indígena Cinta Larga ,por meio de ações de fomento para implantação de atividades tais como: coleta de castanha do brasil e roças de toco tradicionais, que garantam a subsistência alimentar em consonância com a manutenção da biodiversidade ecológica existentes nas Terras Indígenas Parque do Aripuana e Serra Morena.

Ações de sustentabilidade sócio - ambiental

Busca proteger o território indígena Cinta Larga, por meio de ações sócio - ambientais que visem garantir a preservação e manutenção dos recursos naturais, implementando estratégias que tem como objetivo criar condições de melhoria da infra - estrutura básica e de instrumentos de vigilância e fiscalização indispensáveis para a autogestão ambiental e proteção efetiva das águas, fauna e flora.

Atividades

1 - Viabilizar as ações de vigilância e fiscalização integradas com a práticas de coleta de castanha do brasil no interior das Terras Indigenas Parque do Aripuana e Serra Morena :

Através do apoio as viagens de fiscalização do território, principalmente dos pontos mais suscetíveis às invasões. Prevemos no programa viagens de fiscalização percorrendo todo território, não obstante a atuação estar atenta para ocorrência de casos emergenciais (invasões).

A fiscalização do território nas Terras Indígenas Parque do Aripuana e Serra Morena, é feita sempre pelos índios, com apoio da FUNAI, de forma sistemática nas áreas limítrofes do território indígena, seja nos limites naturais ou linhas secas, especialmente nas regiões mais ameaçadas de invasão. Essa fiscalização e vigilância também ocorrem nos momentos de excursões para desenvolvimento das praticas de coleta de castanha do brasil ,caça, pesca, coleta de mel, entre outras atividades pertencente a comunidade indígena Cinta Larga.

Os Cinta Larga são exímios conhecedores de seu território. A atividade de fiscalização permite um constante exercício de discussão, conscientização da importância da preservação e da defesa da Terra. Nesse sentido, a rotatividade (sempre definida por eles) dos grupos dos homens nas viagens, garante a participação ampla dos Cinta Larga neste processo. Também, os Cinta Larga têm podido aprender, através de alguns referenciais de nossa sociedade, os diferentes usos da terra e o modo de produção (no entorno de sua área) e suas conseqüências. Vão percebendo assim aspectos da dinâmica na qual está estruturada a nossa sociedade, como o latifúndio, a exploração do trabalho, etc. Além disso, os Cinta Larga vão assimilando como o uso de mapas e de tecnologias como GPS, podem ajudar no trabalho de fiscalização.

2 - Manutenção de veículos, motores popa , motosserras e equipamentos

A execução das ações de monitoramento ambiental e dos trabalhos de vigilância e fiscalização terrestre na linha seca e fluvial no território indígena Cinta Larga será efetuada de forma constante, utilizando - se dos equipamentos: motores de popa, caminhão, camionete, trator de Pneu, motosserras e outros instrumentos indispensáveis ao seu desenvolvimento.

Pretende - se com esse aporte financeiro, realizar as manutenções mecânicas e reposições de peças nos equipamentos utilizados no apoio logístico à autogestão ambiental indígena das Terras Indígenas Parque do Aripuana e Serra Morena abrangendo o município de Juína-MT e Vilhena -RO.

3 - Aquisição de combustíveis

O conjunto compreendido pelo território indígena Cinta Larga apresenta de forma preservada. Os Cinta Larga sempre tiveram sua consciência voltada para a preservação dos recursos naturais em seu território, sabendo - se que estes são de fundamental importância para as futuras gerações.

Ante o exposto, relata - se que o referido território se localiza numa região onde a economia local se baseia na indústria madeireira e na extração de minérios, realidade essa, causadora de preocupações quanto ao aliciamento e invasão de suas terras.

As aquisições dos citados combustíveis objetivam, além do apoio às ações de vigilância e fiscalização periódicas dos Cinta Larga em conjunto com a FUNAI, IBAMA e parceiros em suas terras, como também as ações integradas das práticas de coleta de castanha do Brasil, caça, pesca, coleta de mel, entre outras atividades pertencente a comunidade indígena Cinta Larga, com o objetivo de realizar o monitoramento ambiental no propósito de se consolidar a manutenção e preservação dos recursos naturais por meio da autogestão sócio - ambiental indígena.

4- Material de construção

O objetivo da aquisição de materiais de construção, terá como prioridade realizar melhorias e reformas das moradias existentes nas aldeias Cinta Larga situadas nas Terras Indígenas Parque do Aripuana e Serra Morena, com a intenção de apoiar socialmente as famílias que encontra-se com problemas de precariedades nas habitações, isso é um papel fundamental da Associação do Povo Indígena Cinta Larga Etereputiya, fomentar e buscar alternativas entre as instituições parceiras, objetivando a qualidade de vida das famílias indígenas residentes nas aldeias do Povo Cinta Larga.

A comunidade em contrapartida irá fornecer a mão de obra e a matéria prima (madeira serra) para a realização das reformas e melhorias das casas das aldeias.

Orçamento para 2021

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Item	Natureza da despesa	Valor R\$
1	Material de consumo	
1.1	Combustíveis e lubrificantes gerais	30.000,00
1.2	Generos Alimentícios	5.000,00
1.3	Materiais de construção	20.000,00
	Total 1	55.000,00
2	Serviços de Terceiros	
2.1	Manutenção de veículos, motores de popa, motosserras e equipamentos	30.000,00
	Total 2	30.000,00
	Total Geral	85.000,00

Contrapartida

Como contrapartida, a Associação Indígena Cinta Larga Eterepeya, entram com os equipamentos e veículos necessários para realização das atividades, participando também com a mão-de-obra nos trabalhos de fiscalização e monitoramento. A equipe da FUNAI - Coordenação Regional do Noroeste de Mato Grosso - Juína - MT, juntamente com a comunidade Cinta Larga prestará serviços de consultoria na execução financeira e administração do projeto, bem como na assessoria às atividades previstas, principalmente, na organização, coordenação e execução do programa, disponibilizando seus recursos humanos e sua infraestrutura para essa finalidade.

Cronograma

A duração do Programa de Proteção Ambiental, Cultural e Econômica da Etnia Cinta Larga será de seis meses, com início previsto em Março de 2021 e término previsto em Dezembro de 2021.

ATIVIDADES	MESES 1 A 6					
	01	02	03	04	05	06
Planejamento das ações em conjunto com os Cinta Larga		X				
Ações de vigilância e fiscalização		X	X	X	X	X
Prática das atividades de coleta de castanha do Brasil e demais ações	X	X	X	X	X	X
Avaliação final e prestação de contas em conjunto com os Cinta Larga						X

Cronograma de descentralização dos recursos:

O Programa de Proteção Ambiental, Cultural e Econômica da Etnia Cinta Larga tem prevista sua execução no período de Março a Dezembro do ano de 2021.

Levando - se em consideração o cronograma de desenvolvimento das atividades previstas, os recursos deverão ser descentralizados em 02 (Duas) parcelas, sendo a 1ª (primeira) de R\$: 42.500,00 (Quarente e Dois mil e Quinhentos reais), no mês de Março de 2021, 2ª (segunda) de R\$:42.500,00 (Quarente e Dois mil e Quinhentos reais) no mês de junho de 2021, por meio de um convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Juína - MT e Associação Indígena Cinta Larga Eterepeya com o apoio técnico da FUNAI - Coordenação Regional do Noroeste de Mato Grosso / Juína - MT.

ANEXO:

***MEMÓRIA DE CÁLCULO DO
PROGRAMA.***

Memória de Cálculo Detalhada

Item - Fiscalização	Quantidade	Preço unit. (R\$)	Total em R\$
1. Atividades de sustentabilidade econômica combustível			
Gasolina	3.000 lts	5,00	15.000,00
Óleo diesel	3.191.48 lts	4,70	15.000,00
2. Gênero alimentícios			
Peixe in Natura	357.14 kg	14,00	5.000,00
3. Material de construção			
Aquisição materiais			20.000,00
4. Manutenção de veículos e equipamentos			
Veículo			30.000,00
TOTAL			85.000,00

ASSOCIAÇÃO DO POVO INDIGENA CINTA LARGA / ETEREPUYA

CNPJ:08.916.233/0001-40

TELEFONE: (66) 99927-6090

JUÍNA - MT

(66) 98457-7109

OFÍCIO nº 003/2021

JUÍNA/MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

AO: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Paulo Augusto Veronese.

Prefeitura Municipal de Juína - MT.

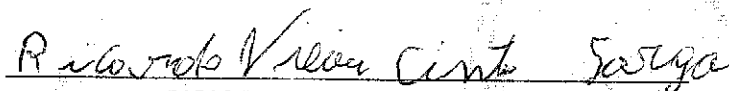
Referencia: Encaminhamento do Projeto ICMS Ecologico 2021 .

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, Projeto do Programa Icms Ecologico 2021, para ser analisado e posteriormente realizar as tramitações para formalização do acordo entre a Prefeitura Municipal de Juína – MT e a Associação do Povo Indígena Cinta Larga – ETEREPYIA.

Solicitamos de Vossa Senhoria a possibilidade de encaminhar o referido Projeto ao setor competente com a finalidade de tramitar com a providencias sub sequentes necessárias para a formalização do referido convenio.

Sem nada mais, contamos com a Vossa colaboração e antecipamos os nossos agradecimentos.



RICARDO VIEIRA CINTA LARGA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DO POVO INDIGENA CINTA LARGA – ETEREPUYA.

Recebido
MARIA ANGELA CEZIMBRA
Adm. de Convênios e Congeneres.
Port. Nº 246/2021
12/02/2021

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 242015145 DATA DE EMISSÃO 09/10/2009

NOME RICARDO VIEIRA CINTA LARGA

ENDEREÇO PASSAUNA CINTA LARGA

ADAPRECIDA CINTA LARGA

NATURALIDADE JUINA-MT DATA DE NASCIMENTO 02/08/1982

DOC. ORDEM C. NASC. TIME A37 FLS 148

TERMO 25041

JUINA-MT

CPF 045.000.000

ASSINATURA DE RICARDO VIEIRA CINTA LARGA

COPIA DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.166 DE 20/06/05

Fig. 38

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

RICARDO VIEIRA CINTA LARGA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, emitido exclusivamente para fins legais nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

RICARDO VIEIRA CINTA LARGA

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em 09/10/09

MINISTÉRIO DA FAZENDA

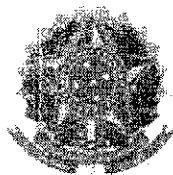
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

RICARDO VIEIRA CINTA LARGA

003526894-20

09/10/09



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Avenida JK, Nº850-E, Setor de Serviço
CEP 78320-000 Juína - MT
(66)3566 6115 - <http://www.funai.gov.br>

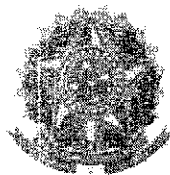
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DE ENTIDADE

A FUNAI – Coordenação Regional do Noroeste de Mato Grosso, CNPJ: 05.712.491.0001/17, localizada no endereço, AV. JK, Nº 781 N, Bairro: Setor de Serviços, situada neste município de Juína-MT, neste ato representada pelo Sr. Adegildo Jose do Nascimento, na condição de Coordenador Regional substituto, **DECLARO** para os devidos fins de celebração de Termo de Colaboração junto ao Município de Juína, que a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO INDIGENA CINTA LARGA ETEREPUYA**, CNPJ 08.916.233/0001-40, é uma entidade exclusiva para o Atendimento do programa voltado para a Proteção Sócio-Ambiental e Econômica da Etnia Cinta Larga do Parque Indígena Aripuanã e Serra Morena, com a finalidade de proteger a biodiversidade ecológica e o patrimônio étnico cultural, tendo como objetivo ambiental, preservação cultural e segurança alimentar da referida comunidade, objeto esse, de grande relevância para sobrevivência digna do citado povo em seu habitat natural, entre outras atividades de cunho protetiva e preservativa, não havendo no município e região outra organização que compete com a mesma modalidade.

Juína-MT, 12 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Adegildo José do Nascimento
Coordenador Regional Substituto
CR/NO/FUNAI/JUÍNA-MT
Port. Nº 1724/PRES/04.12.13



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Avenida JK, s/n, Lote AB-W,
CEP 78320-000 Juína - MT
(66)3566 6115 - <http://www.funai.gov.br>

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro para os devidos fins que o indígena, RICARDO VIEIRA CINTA LARGA, inscrito na documentação , RG Nº 2420154-5 SSP-MT e CPF Nº 813.526.891-20, reside na Aldeia Capivara , Terra Indígena Serra Morena, localizado no município de Juína - MT, o referido indígena pertence à etnia Cinta Larga.

Tendo como endereço para correspondência FUNAI - Coordenação Regional do Noroeste de Mato Grosso, AV:JK , Nº850 -E, Bairro Setor Serviços , CEP : 78320-000 - Juína - MT, contato pelo telefone: (66) - 3566/6115.

Por ser verdade, firmo e assino o presente instrumento.

Juína - MT, 12 de Fevereiro de 2021.

Adelmar José do Nascimento
Coordenador Regional Substituto
CR/NO/FUNAI/JUÍNA-MT
Port. Nº 1724/PRES/04.12.13

RUB. 7

ASSOCIAÇÃO DO POVO INDIGENA CINTA LARGA / ETEREPUYA

CNPJ:08.916.233/0001-40

TELEFONE: (66) 99927-6090

(66) 98457-7109

JUÍNA - MT

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de comprovação de endereço que, ASSOCIAÇÃO INDIGENA CINTA LARGA ETEREPUYA, inscrita no CNPJ:08.916.233/0001-40, possui sede no município de Juína - MT, CEP:78.320-000, no endereço: Aldeia Rio Seco , Zona Rural , Terra Indigena Serra Morena , contato pelos telefones: (66) -99927-6090 ou (66) 98457-7109.

Por ser verdade, firmo e assino o presente instrumento.

Juína - MT, 12 de Fevereiro de 2021.

Ricardo Vieira Cinta Larga
Ricardo Vieira Cinta Larga
Presidente

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Eu, **Ricardo Vieira Cinta Larga**, brasileiro, titular da cédula de identidade, nº 2420154-5 órgão Exp. SSP/MT e do CPF nº 813.526.891-20, residente e domiciliado na Terra Indígena Serra Morena, Aldeia Capivara, município de Juína-MT - CEP 78.320-000, na condição de autoridade máxima da entidade **ASSOCIAÇÃO INDEGENA CINTA LARGA ETTEREPUYA**, inscrita no CNPJ nº 08.916.233/0001-4, declaro para os devidos fins e efeitos legais, nos termos do artigo 4º, inciso I, alínea "m", IN 001/2015, que nenhum dos dirigentes da entidade é agente público de poder, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Juína-MT, 12 de Fevereiro de 2021.


Ricardo Vieira Cinta Larga
Presidente



Consultas - Extrato de conta corrente

G3341209144124431

12/02/2021 09:17:39

Cliente - Conta atual

Agência 2226-8
Conta corrente 32361-6 ASS IND CINTA LARGA
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/12/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			2,00 C
Saldo							2,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							26/02/2021
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/03/2021

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC502274 RICARDO CINTA LARGA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.916.233/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2007
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DO POVO INDIGENA CINTA LARGA - ETHEREPUYA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSEP		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO OTR ALDEIA RIO SECO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO POSTO INDIGENA SERRA MORENA
CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO JUINA
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 3566-6827
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2021 às 18:17:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 08.916.233/0001-40
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DO POVO INDIGENA CINTA LARGA - ETAREPUYA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: RICARDO VIEIRA CINTA LARGA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/02/2021 às 18:15 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P. M. JUN 2020
Fls. 46
Rub. *P*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DO POVO INDIGENA CINTA LARGA - ETEREPUYA CNPJ:
08.916.233/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:46:12 do dia 04/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2021.

Código de controle da certidão: 00 D6.AAC2.F0ED.B 141

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Fls. 47
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0031167742

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 09/02/2021 Hora da emissão: 15:58:42

Nome/denominação do sujeito passivo: ASS.POVO INDIG.CINTA LARGA-ETEREPUYA
CNPJ: 08.916.233/0001-40

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 10/03/2021.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TTTUBA929ULMB2MK

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.916.233/0001-40**Razão Social:** ASS POVO INDIGENA CINTA LARGA ETEREPUYA**Endereço:** OTR ALDEIA RIO SECO / RURAL / JUINA / MT / 78320-000

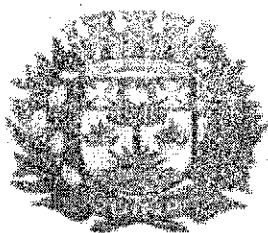
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2021 a 25/02/2021**Certificação Número:** 2021012704160855223220

Informação obtida em 09/02/2021 17:01:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57P. M. Juína
Fis. 49
RUB. P**Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte**

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
388/2021	09/02/2021	10/04/2021

Nome/Razão Social:	Matricula	CPF / CNPJ
ASSOCIACAO DO POVO INDIGENA CINTA LARGA -ETERE	3439	08.916.233/0001-40

Endereço	Número	Bairro
Rua Aldeia Rio Seco Serra Morena		Zona Rural

Complemento	Cidade - Estado	CEP
Sem Complemento	Juína - Mato Grosso	78.320-000

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

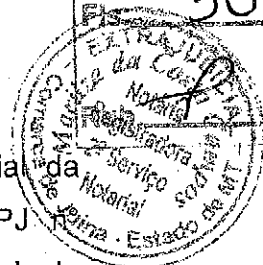
A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Sobre a certidão:	Verifique a autenticidade com o código abaixo:
-------------------	--

Certidão emitida em: 09/02/2021
Certidão com Validade até: 10/04/2021



212543114



Ata 008/2017 da Assembleia Geral para Alteração do Estatuto Social da Associação do Povo Indígena Cinta Larga ETEREPUYA, com CNPJ nº 08.916.233/0001-4, em especial o Art. 7º, inciso VI, e Art. 10º, inciso I, do capítulo IV, do aludido estatuto, e eleição do Conselho Administrativo (nova diretoria) da Associação.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, na sede da ASSEP, Associação do povo indígena Cinta Larga TI Serra Morena Aldeia Rio Seco Juína-MT, conforme anunciado, via rádio e outros veículos de comunicação, reuniram-se em assembleia as principais lideranças e associados das aldeias Cinta Larga do Município de Juína para eleição e posse do conselho administrativo, conforme, descrito no Estatuto Social e ata de fundação, termino do mandato da diretoria que foi empossada no dia quinze de janeiro de dois mil e onze com a presença de muitos associados tais como Bernardo Cinta Larga, cacique da Aldeia Rio Seco, Ricardo Vieira Cinta Larga, Cacique da Aldeia Rio Capivara, Joaquim da Silva Xavier Cinta Larga representante da Aldeia Rio Furquim, Augusto Silva Cinta Larga, Cacique da Aldeia Cafezal, Juma Cinta Larga representante das mulheres Cinta Larga, pois, toda mulher Cinta Larga é associada com direito a votar e ser votada para o conselho administrativo tomou posse a mesa os associados Valdomiro Cinta Larga, Zinho Cinta larga, Paulo Roberto Cinta Larga, Henrique Cinta Larga, Assis Cita Larga, e em seguida o Henrique liderou os trabalhos da mesa e foi solicitado para secretariar esta reunião, após a leitura do estatuto social, o presidente e tesoureiro apresentou os resultados da gestão e pendências a solucionar. E em seguida foi aberto o debate as comunidades da Aldeia Rio Seco, Aldeia Serra Dourada, Aldeia Vinte Um, Aldeia Capivara e Aldeia Rio Furquim, o cacique da aldeia Serra Dourada, Robinaldo Cinta Larga, fez uso da palavra relatando que não concorda a reeleição dos dirigentes anteriores, pois devemos pensar em eleger candidatos que tenham compromisso com as comunidades. Após a fala do cacique da aldeia Serra Dourada, Gabriel Cinta Larga, da aldeia Rio Seco, fez o uso da palavra relatando que a comunidade tem que realmente querer mudar, não apenas questionar, ter mais atitude e assumir compromisso com a diretoria, fim de solucionar as demandas das

Valdomiro

comunidades. Após a fala do Gabriel Cinta Larga, da aldeia Rio Seco, o cacique da aldeia Rio Furquim, Joaquim da Silva Xavier Cinta Larga, fez o uso da palavra, falando sobre as histórias e lutas das comunidades Cinta Larga que tiveram, através de união obtiveram êxito durante as participações nos movimentos indígenas, e lembrando isto ele pede aos caciques e comunidades que é hora de somarmos forças para conquistarmos algo que beneficie todas as nossas aldeias e comunidades. Logo após da fala do cacique da Aldeia Rio Furquim, Joaquim da Silva Xavier Cinta Larga, o presidente da Associação Eterepuya, Zinho Cinta Larga, fez o uso das palavras, falando que muitas vezes as comunidades não têm enxergado o esforço e as dificuldades, que diretoria às vezes vem enfrentando e por essas dificuldades os mesmos não obteve êxito nos planos, então o mesmo ressalta ainda que o individualismo e a falta de diálogo dificultam os planos de trabalho entre as comunidades. Após a fala do presidente da Associação Eterepuya Zinho Cinta Larga (poeira), fez o uso da palavra, relatando que a comunidade tem que ter a convicção que a diretoria que elegermos tem que ter compromisso e firmeza nas decisões que forem decididas em prol as comunidades. Disse ainda que a comunidade tenha em mente que os eleitos, têm obrigação de representar as comunidades juridicamente. Após a fala do cacique da aldeia Rio Capivara, Ricardo Vieira Cinta Larga (poeira), a representante da aldeia Rio Capivara, Juma Cinta Larga, fez uso da palavra, falando que as comunidades têm que dar um basta nessa nova diretoria por falta de atendimento, que devem olhar mais para suas comunidades e tentar resolver as demandas de cada aldeias e comunidades. Após a fala do representante da aldeia Capivara, Juma Cinta Larga, Luiz Cinta Larga da aldeia Rio Seco, fez o uso da palavra, falando, que temos que ter paciência para analisar e tomar uma decisão viável sobre a eleição da nova diretoria da Associação e em seguida foram apresentados os candidatos para a próxima gestão em chapa única, efetuado a votação e assim ficou definido o Conselho Administrativo: Presidente, Valdomiro Cinta Larga, RG nº 27091186-4 SSP/MT, CPF nº 022.929.501-03, Vice-Presidente Paulo Roberto Cinta Larga, RG nº 2507318-4 SSP/MT, CPF nº 014.083.651-97, Tesoureiro Valmir Cinta Larga, RG nº 2429175-7 SSP/MT, CPF nº 036.709.381-25, Suplente Henrique Cinta Larga, Secretário Luiz Cinta Larga, RG nº 2408280-5 SSP/MT, CPF nº 937.397.701-63, suplente Bernardo Cinta Larga, RG nº 2607037-5

Valdomiro



SSP/MT, CPF nº 056.352.871-07, Conselho Fiscal: Titular Ricardo Cinta Larga RG nº 2975085-7 SSP/MT, CPF nº 039.946.912-48, Titular Mauro Cinta Larga Mundurucu, RG nº 1074/03, CPF nº 004.050.462-00, Suplente Antonio Cinta Larga, RG nº 468/03, CPF nº 528.722.542-34, Titular Fernanda Ângela Cinta Larga, RG nº 278729-0 SSP/MT, CPF nº 063.716.341-94. Suplentes: Joatan Cinta Larga, RG nº 2562279-0 SSP/MT, CPF nº 056.030.751-98, Cacique Geral das Aldeias Gabriel Cinta Larga, RG nº 678 ERA/CAC/RO, CPF nº 059.312.951-27, Titular Lita Cinta Larga, RG nº 995/03 ERA/CAC/RO, CPF nº 017.448.901-37, Suplente Sonia Cinta Larga, RG nº 2636592-8 SSP/MT, CPF nº 052.385.741-18. Conforme Registro no Estatuto Social a diretoria eleita exercerá o mandato por três anos, compete ao presidente supervisionar as atividades, estabelecer contato com os associados e empregados, representar a associação em juízo. **Com relação à movimentação financeira, conta corrente, requisição de talonário de cheques é de inteira responsabilidade do presidente e tesoureiro** inclusive assinatura de contratos, destrato e os títulos de débitos ou créditos. E a função dos demais membros do conselho administrativo seguirá as normas conforme descrito no Estatuto Social. Por fim o presidente eleito agradeceu a participação dos associados presentes e eu, Henrique Cinta Larga secretariei e lavre esta ata que é assinada por mim e pelos membros da diretoria.

DO ESTATUTO E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES (Art. 7º, inciso VI, e Art. 10º, inciso I, do cap. IV).

DO ESTATUTO.

Capítulo I

Da Fundação Sede e Foro

Art. 1º A Associação do Povo Indígena Cinta Larga, ETERÉPUYA, fundada em (26) de maio de dois mil e sete (2007), com sede e foro no Município e

Valdomiro

[Assinatura]

Comarca de Juína na Aldeia Rio Seco Terra Indígena Serra Morena. É uma Associação Cível sem fins lucrativo com tempo indeterminado de existência.



Capítulo II

Dos Fins

Art. 2º A SSEP, Associação do povo Indígena Cinta Larga, ETEREPUYA, tem como objetivo segundo seus usos e costumes e tradições, promover as seguintes ações:

- I – Apoiar a reprodução física e cultura do povo Cinta Larga;
- II – Promover o desenvolvimento socioeconômico em caráter coletivo como agricultura tradicional, e caráter coletivo como agricultura tradicional, e outras autossustentáveis, bem como, comercialização de bens e serviços de interesses do Povo Cinta Larga;
- III – Promover a defesa do Patrimônio Territorial Ambiental e Cultural do povo indígena Cinta Larga;
- IV – Defender os direitos e interesses do Povo Indígena Cinta Larga junto aos órgãos Públicos e Privados;
- V – Promover e desenvolver intercâmbio, projetos, convênios e parcerias com entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais.

Capítulo III

Da Administração e Período de Gestão.

Art. 3º Será constituída administração da Associação:

Parágrafo Primeiro – O período de gestão da diretoria administrativa da Associação do Povo Indígena Cinta Larga ASSEP é de (03) três anos após a posse.

Parágrafo Segundo – A diretoria da Associação será composta por (06) seis membros e o conselho fiscal também composto por (06) seis membros.

- I – Diretoria;

Valdomiro

[Assinatura]

III – Assembleia Geral.



VIII – Suplentes.

II – Três (03) suplentes.

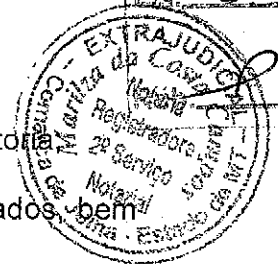
II – Reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que for convocada de acordo com os critérios estabelecidos neste Estatuto.

Da Competência,

I – Representar a Associação Judicialmente e extra Judicialmente;

Veldanito

9



- II – Orientar atividades da Associação e convocar as reuniões da diretoria;
- III – Convocar a Assembleia Geral e dar ciência a todos os associados, bem como presidir as reuniões;
- IV – Zelar, proteger os documentos da Associação;
- V – Executar as ações propostas de acordo com o orçamento anual;
- ~~VI – Assinar contratos, convênios, acordos juntamente com o tesoureiro e secretário desde que não contrários as leis do presente Estatuto. (alterado pela ata nº 008/2017).~~
- VI – Assinar contratos, convênios, movimentação financeira, abrir contas, emitir e requerer requisições, emitir cartões de cheques, juntamente com o Tesoureiro.

Art. 8º Compete ao Vice-Presidente:

- I – Auxiliar o Presidente nos exercícios de suas funções e substituí-lo quando necessário;
- II – Acompanhar todas as propostas da Assembleia Geral;
- III – Informar os demais membros da Associação sobre os projetos em andamento;
- IV – Zelar pelos documentos da Associação;

Art. 9º Compete ao Secretário:

- I – Efetuar o registro em atas das reuniões da diretoria, bem como, da Assembleia Geral;
- II – Cuidar dos documentos da Associação;
- III – Arquivar todos os documentos da Associação bem, bem como, expedir todas as correspondências;
- IV – Esclarecer ao Vice-Presidente e aos demais associados bem como o Presidente sobre os documentos e correspondências da Associação.

Valdêncio



Art. 10º Compete ao Tesoureiro:

~~I – Proceder juntamente com o presidente e secretário a abertura de contas, assinaturas de cheques, requisição de talonários, bem como, todas e qualquer providência necessária para realização das transações bancárias. (alterado pela ata nº 008/2017).~~

I – Proceder juntamente com o presidente a Assinar contratos, convênios, movimentação financeira, abrir contas, emitir e requerer requisições, emitir cédulas de cheques, bem como, todas e quaisquer providências necessárias para realizações de transações bancárias;

II – Registrar toda movimentação financeira da Associação;

III – Prestar contas de todas movimentações financeiras da Associação;

IV – Manter atualizado o controle contábil da Associação;

V – Elaborar relatórios financeiros e submetê-los a apreciação da diretoria e da Assembleia Geral;

Art. 11 Compete ao Conselho Fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar os trabalhos da diretoria da Associação;

II – Fiscalizar o recebimento de recursos e sua aplicação;

III – Informar em reuniões o andamento das ações da diretoria;

IV – Apresentar relatórios dos trabalhos realizados em Assembleia Geral;

V – Auxiliar a diretoria quando solicitado.

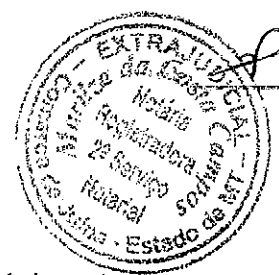
Art. 12 Compete privativamente a Assembleia Geral:

I – Eleger os administradores;

a) A eleição dos administradores será feita em Assembleia Geral destinada exclusivamente para esse fim.

II – Destituir os administradores;

Valdameiro



III – Discutir e apoiar o orçamento anual;

IV – Alterar o Estatuto;

a) Este Estatuto poderá ser alterado por maioria absoluta dos sócios da Assembleia Geral, designada exclusivamente para este fim.

V – A convocação da Assembleia Geral será feita verbalmente, e por outros meios de comunicação com antecedência de cinco (05) dias, garantindo um quinto (1/5), dos associados o direito de promovê-la.

Capítulo V.

Dos Direitos e Deveres dos Associados.

Art. 13 São direitos e deveres dos associados:

I – Participar das reuniões;

II – Discutir e votar as propostas da pauta de reuniões;

III – Contribuir nas ações propostas da pauta de reuniões;

IV – Zelar pelo patrimônio da Associação;

V – Votar e ser votado;

VI – Desligar-se da Associação a qualquer tempo;

VII – Participar ativamente de todas as ações propostas e aceitas pela Associação;

VIII – Participar das Assembleias Gerais.

Capítulo VI.

Da Inclusão e Exclusão de Associados.

Art. 14 Todo o indígena da etnia Cinta Larga, o Povo Indígena das Aldeias Serra Morena, Rio Furquim, Rio Seco, Cafezal, Serra Dourada, Rio Vinte e Um, Rio Eugenia, Rio Capivara e Aldeias Cáceres.

Capítulo VII.

Waldemar de Sá

Do Patrimônio da Associação.

Art. 15 O patrimônio será constituído pela contribuição de seus integrantes, doações de seus integrantes, convênios com órgãos públicos e privados, bens e valores adquiridos:

- I – Os recursos adquiridos pela Associação deverão ser aplicados exclusivamente nas ações voltadas para a comunidade Indígena Cinta Larga, cujo objetivo esteja rigorosamente associado aos trabalhos desenvolvidos pela mesma;
- II – A aplicação dos recursos adquiridos pela Associação deverá ser discutido em reunião e aprovado pela maioria dos associados;
- III – Os bens deverão ser tombados com placas e indicativos da Associação, no caso de bens imóveis e outros, deverão estar escrito o nome da mesma e a identificação do objeto.

Art. 16 A Associação aplicara integralmente os seus recursos na manutenção e desenvolvimento de ações que beneficiam o povo Indígena Cinta Larga.

Art. 17 Em caso da dissolução da Associação, o remanescente de seu patrimônio líquido será decidida pela Assembleia Geral e por deliberação da maioria absoluta dos associados.

Capítulo VIII.

Das Disposições Gerais.

Art. 18 Cabe aos Associados, por deliberação de dois terços, decidir sobre a alteração ou dissolução da Associação.

Art. 19 Havendo desinteresse da maioria absoluta dos associados, poderá ser dissolvida a Associação.

Valdério

Art. 20 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela diretoria e pelo Conselho Fiscal, com a devida ratificação da Assembleia Geral.

Juína-MT, 02 de fevereiro de 2017.

Por estarem todos os presentes de acordo, assinam a presente ata com eleição da nova diretoria e as respectivas alterações do estatuto da Associação:

Ruthenia Cinta Larga
 Jaqueline Cinta Larga
 Fernanda Angela Cinta Larga
 Robinsones Cinta Larga
 Seidiane Cinta Larga, Rosângelo Cinta Larga
 Ryan Cinta Larga
 Liara Cinta Larga
 Litor Cinta Larga
 Jefferson Cinta Larga
 Thaisane Cinta Larga
 Daniela Cinta Larga
 Maximês da Silva Cinta Larga
 Taisa Cinta Larga

Presidente: Valdomiro Cinta Larga
 Vice Presidente: Paulo Roberto Cinta Larga
 Secretário: * Bernarolo Cinta Larga
 Tesoureiro: Ulmar C. Larga

Felippe Bender Souza

OAB/MZ 18.537

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
 Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
 Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (65) 3566-1166
 Mariza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
 Poder Judiciário
 Código de Serviço: 087 - Atos de Nome e de Registro

Reconheço por semelhança a(s) firma de: VALDOMIRO CINTA LARGA

5,90

Selo: AWY-09188 Cod.: 22

07 de fevereiro de 2017
 Mariza da Costa Campos

Oficial e Tabelião

Maurício Cinta Larga.

Leidi daiana Cinta Larga

Lucineide Cinta Larga

Ester Cinta Larga

Marcosena Cinta Larga

Fabio Cinta Larga

Flavia Poliane Cinta Larga

Caroline Cinta Larga



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA/MT - Estado de Mato Grosso
Av. Manoel Gomes, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial
Código da Servidão: 071 - Ato de Notar e do Registro

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL
PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Registro Nº 2826 do Livro: 18-A - Protocolo Nº 9964 - Livro: 2-A
Juína-MT, 07/02/2017.
Belª Marilza da Costa Campos
Tabela

e-mail: servicodejuna2@hotmail.com

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA/MT - Estado de Mato Grosso
Av. Manoel Gomes, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial
Código da Servidão: 071 - Ato de Notar e do Registro

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s): 107

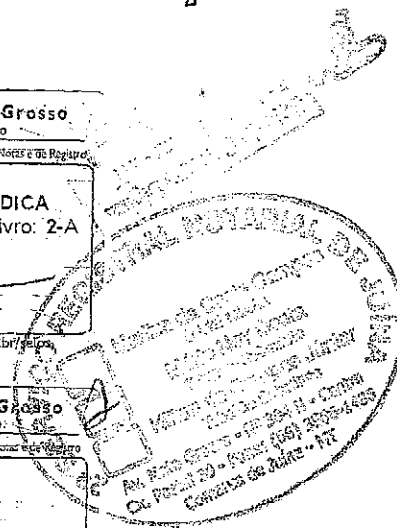
AWY 9228

R\$ 64,10

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

e-mail: servicodejuna2@hotmail.com

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



Ata 001/2018 da Assembleia Geral para eleição e posse do Conselho Administrativo da Associação Indígena Cinta Larga ETEREPUYA. CNPJ 08.916.233/0001-4.



Aos dez dias de junho de dois mil e dezoito, na sala anexa da Escola Estadual Indígena Etereputya Cinta Larga, a reunião iniciou às 9h00 da manhã com Gabriel Cinta Larga dizendo que “está na hora dos caciques das aldeias tomar uma posição de lidar na questão da Associação, que se encontra totalmente bagunçada por causa dos recursos que são gastos de forma inadequada e por isso tem que mudar a diretoria”. Em seguida, o cacique Bernardo Cinta Larga na oportunidade falou que “tá na hora de nós caciques tomar conta da associação, porque já aturamos muito” e sugeriu votação direta pelos caciques. Pela decisão da comunidade foi eleito como Presidente Ricardo Vieira Cinta Larga, RG: 2420154-5 SSP-MT, CPF: 813.526.891-20; Vice-Presidente Bernardo Cinta Larga, RG: 2607037-5 SSP-MT, CPF: 056.352.871-07; Tesoureiro Joaquim da Silva Xavier Cinta Larga, RG: 740340 SSP-MT, CPF: 277.090.192-34; Vice-Tesoureiro Ricardo Cinta Larga, RG: 2975085-7 SSP-MT, CPF 039.946.912-48; Secretário Juarez Cinta Larga, RG: 2504844-9, CPF 063.390.511-97; Vice-Secretário Celson Cinta Larga, RG: 2603716-6 SSP-MT, CPF: 056.056.331-04; e Conselho Fiscal: Valmir Cinta Larga, RG: 2429175-7 SSP-MT, CPF 036.709.381-25; Juma Cinta Larga, RG: 2512772-1 SSP-MT, CPF: 053.682.471-17; Romildo Cinta Larga, RG: 2948985-7 SSP-MT, CPF: 074.134.571-48; Dayane Cinta Larga, RG: 2402496-1 SSP-MT, CPF: 059.079.361-69; e Mário Cinta Larga, RG: 2386069-3 SSP-MT, CPF: 888.232.882-15.

Juína, 10 de junho de 2018

Por estarem todos os presentes de acordo, assinam a presente ata com eleição da nova diretoria da Associação do Povo Indígena Cinta Larga – Etereputya:

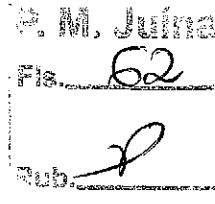
1. Juma Cinta Larga
2. Manaliza Cinta Larga Gavião
3. Mauricio Cinta Larga
4. Ricardo Junior Cinta Larga
5. Williamington Augusto C.L.
6. Nelson Cinta Larga
7. Romario Cinta Larga



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

Termo de Colaboração Técnica celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JUÍNA** e **ASSOCIAÇÃO DO POVO INDÍGENA CINTA LARGA - ETEREPUYA**.

PREÂMBULO

Pelo presente **Termo de Colaboração**, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal, situada a Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro, inscrito no **CNPJ/MF** sob nº **15.359.201/0001-57**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO AUGUSTO VERONESE**, portador da Identificação Profissional Nº 1700259425 CREA – PR e inscrito do **CPF/MF** sob o nº **927.601.121-87**, residente e domiciliado Chácara Nº 12, Comunidade Santo Antonio - VERDAM, na cidade de Juína/MT, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DO POVO INDÍGENA CINTA LARGA - ETEREPUYA**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **08.916.233/0001-40**, endereço Avenida JK, s/nº - Setor Industrial, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu diretor presidente **RICARDO VIEIRA CINTA LARGA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **2420154-5**, SSP/MT e inscrito no **CPF/MF** sob o nº **813.526.891-20**, residente e domiciliado no Município de Juína/MT, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, de acordo com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021 observadas as disposições da Lei Federais nº 8.666/1993, nº 13.019/2014 e das demais normas que regulam a espécie, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Colaboração tem por objeto a colaboração entre o **MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT** e a **ASSOCIAÇÃO DO POVO INDÍGENA CINTA LARGA**, para a implementação do Programa de Proteção Socioambiental e Econômica da Etnia Cinta Larga do Parque Indígena Aripuanã e Serra Morena, com a finalidade de proteger a biodiversidade ecológica e o patrimônio étnico cultural, tendo como objetivo ambiental, preservação cultural e segurança alimentar da referida comunidade, objeto esse, de grande relevância para sobrevivência digna do citado povo em seu habitat natural, conforme discriminação no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. 63
Rub.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá cumprir a presente colaboração dotando-a de infraestrutura e mobiliário suficientes, bem como equipe com perfil para desenvolver o tipo das seguintes atividades.

- I - Proteger a biodiversidade ecológica;
- II - Preservar e desenvolver de forma sustentável os recursos naturais existentes.
- III - Zelar pelo bem-estar etnia em seu habitat natural
- IV - Implantar atividades produtivas e sustentáveis que garantam a segurança alimentar;
- V - Desenvolver atividades periódicas de vigilância e fiscalização conjunta e integrada no interior e limites territoriais;
- VI - Implementar ações ambientais que garantam a sustentabilidade socioeconômica e cultural.

Parágrafo 1º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá zelar pela aplicação físico-financeira da parceria.

- I - Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria;
- II - Zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;
- III - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- IV - Apresentar, ao MUNICÍPIO, até o 10º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal de todos os beneficiados.
- V - Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;
- VI - Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- VII - Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
- VIII - Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- IX - Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;
- X - Admitir-se-á excepcionalmente, que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL faça a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias para anuência da Secretária de Agricultura.
- XI - Em cumprimento ao disposto no artigo 28, do Decreto Municipal nº 845 de 29 de novembro de 2016, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prever em seus



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 64
Sub. 1

estatutos as disposições do artigo 33 da Lei Federal 13.019/2014 e apresentar a seguinte documentação:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Regularidade perante a Seguridade Social – CND/INSS e o Fundo de Garantias por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Comprovante e inexistência de registros no CADIN Municipal;
- d) Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria previstos no artigo 39 da lei Federal 13.019/2014;
- e) Declaração de pelo menos 01 (um) dirigente, assinada pelo próprio, atestando que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- f) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz;
- g) Declaração, sob as penas da lei, que não emprega ninguém em regime de trabalho escravo.

XII – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, vinculada à Secretaria de Assistência Social, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração.

XIII- Em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá divulgar em seu sítio eletrônico o recurso recebido e a destinação a ele atribuída, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), sendo o parcelamento da seguinte forma:

- a) 1ª parcela em Abril/2021: R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais);
- b) 2ª parcela em Junho/2021: R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais);

II - O depósito bancário ocorrerá nem banco público e conta corrente específica utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

III – Manter banco de dados de usuários/as do serviço;

IV - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta Colaboração;

V - Assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 65
Rubrica

desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VI -Encaminhar a prestação de contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal e regimental;

VII - Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter:

I -Descrição sintética do objeto da parceria;

II -Justificativa de proposição;

III - Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

IV - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

V - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VI - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VII - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VIII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

IX - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

X - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 01 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA

DA GESTORA DA PARCERIA

Fica designada pela Portaria nº 009/2021 o Sr. JALES JOSÉ PERASSOLO como Gestor da presente parceria.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

M. Juína
Fls. 66
[Assinatura]

CLÁUSULA SEXTA

DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme Lei 13.019/2014, no Artigo 59, inciso VI, parágrafo 2º a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente realizará o Monitoramento e Avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS IRREGULARIDADES

Constatada a ocorrência de irregularidades pela Secretaria de Agricultura, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser cientificada, por intermédio de Notificação de Ocorrência emitida pela própria Secretaria.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do respectivo gestor. Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA NONA
DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução da presente Colaboração correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
100 – Departamento de Agricultura
18 – Gestão Ambiental
541 – Preservação e Conservação Ambiental
0021 – Gestão Ambiental
1 708 – Termo de Colaboração, Fomento e Cooperação
3350.41.00.00.00 – Contribuições R\$ 85.000,00

Parágrafo 1º - O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS



MUNICÍPIO DE JUÍNA

P.O.D.E.R EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. 67
Rub.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentará prestação de contas ao Setor de Convênios do MUNICÍPIO, parcial e anual, de acordo com as instruções da Secretaria de Agricultura e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas mensal: até o 10º dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período e relatório de receita e de despesas.

II) Prestação de contas final: deverá ser apresentada até 31 de dezembro de 2021, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e MUNICÍPIO (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade. Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 30 de janeiro do exercício subsequente.

Parágrafo 1º - Apresentada a prestação de contas parcial e final, o Setor de Convênios deve solicitar relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação para emitir laudo final contendo parecer:

a) Técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração.

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

Parágrafo 2º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo 3º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

Parágrafo 4º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pelo Setor de Convênios, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo Único - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. 68
Rub. *[assinatura]*

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Agricultura.

Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESTITUIÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I. A inexecução do objeto desta Colaboração;
- II. Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;
- III. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 69
Rub. *[assinatura]*

assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS ALTERAÇÕES

Esta Colaboração poderá ser aditada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juína para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Juína/MT, 02 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PAULO AUGUSTO VERONESE
Administrador Público

ASSOCIAÇÃO IND. ENAWENE-NAWE
YOKWARI ASASANIKWA ENAWÊNE
Dirigente

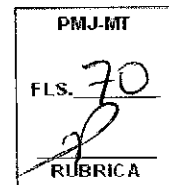
TESTEMUNHAS:

JALES JOSÉ PERASSOLO
Gestor
CPF/MF Nº 911.879.581.15

MARIA ANGELA CEZIMBRA MACHADO
Testemunha
CPF/MF Nº 867.122.841-04



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

“REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO JUINENSE INDIGENA CINTA LARGA – ETEREPUYA. PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETNIA CINTA LARGA DO PARQUE INDIGENA ARIPUANA E SERRA MORENA, COM A FINALIDADE DE PROTEGER A BIODIVERSIDADE ECOLOGICA E O PATRIMONIO ETICO CULTURAL, TENDO OBJETIVO AMBIENTAL PRESERVAÇÃO CULTURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DA REFERIDA COMUNIDADE, OBJETO ESSE, DE GRANDE RELEVANCIA PARA SOBREVIVENCIA DIGNA DO CITADO POVO EM SEU HABITAT NATURAL”.

DOTAÇÃO: • 2579-07.100.18.541-0021.1708.335041000000 – TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO

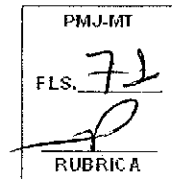
Atenciosamente,

JUINA – MT, 02 de março de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



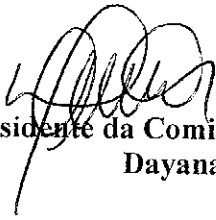
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER CONTÁBIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

“REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO JUINENSE INDIGENA CINTA LARGA – ETEREPUYA. PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETNIA CINTA LARGA DO PARQUE INDIGENA ARIPUANA E SERRA MORENA, COM A FINALIDADE DE PROTEGER A BIODIVERSIDADE ECOLOGICA E O PATRIMONIO ETICO CULTURAL, TENDO OBJETIVO AMBIENTAL PRESERVAÇÃO CULTURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DA REFERIDA COMUNIDADE, OBJETO ESSE, DE GRANDE RELEVANCIA PARA SOBREVIVENCIA DIGNA DO CITADO POVO EM SEU HABITAT NATURAL.”


Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Dayana Karina Arantes

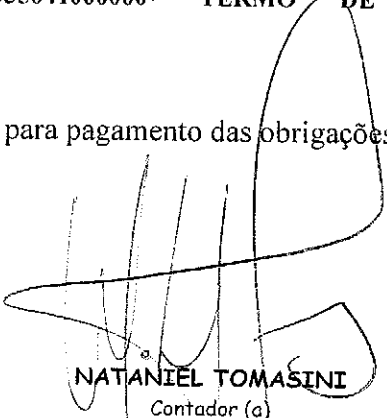
Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

• 2579-07.100.18.541-0021.1708.335041000000- TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO

() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

() Registro de Preços.


NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4

Juína/MT, 02 de março de 2021

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

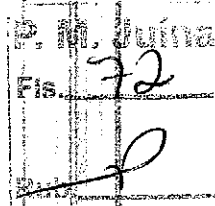
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E EXECUÇÃO DE OBJETO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2020

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DO POVO INDIGENA CINTA LARGA.

Trata-se o presente de PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO referente ao Termo de Colaboração nº 006/2019 celebrado entre o município de Juína e a Associação do Povo Indígena Cinta Larga, que tem por objeto "Atendimento do programa voltado para a proteção ambiental e preservação das terras indígenas **CINTA LARGA**, bem como à cultura destes povos indígenas residentes em nosso município, no que diz respeito ao desenvolvimento de suas atividades auto-sustentáveis, entre outras atividades de cunho protetiva e preservativa, em conformidade com o **PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO – AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA CINTA LARGA**, conforme descriminação no Plano de Trabalho".

Conforme o Art. 61 da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, determina as obrigações do Gestor:

Art. 61. São obrigações do gestor:

[...]

IV – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e de acordo com as cláusulas do presente termo de colaboração.

ANÁLISE:

A presente análise visa emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas FINAL apresentada pela instituição não governamental Associação do Povo Indígena Cinta Larga, considerando o Termo de Colaboração nº 004/2020, que foi fomentado através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Juína vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. 73
[Signature]

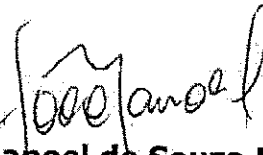
Informo que foi realizado acompanhamento e fiscalização da execução da parceria durante a execução da 2ª Parcela no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), por meio de vistas, reuniões e participação das atividades.

PARECER:

De acordo com a análise da referida prestação de contas nos termos da Lei Federal 13.019/2014 (com alterações dadas pela Lei 13.204/2015) e o Decreto Municipal nº 845/2016, julgo que a aplicação dos recursos para execução do objeto do presente termo de colaboração foram realizados de acordo com o apresentado no Plano de Trabalho, atingindo seu objetivo.

Desta forma, com base nos documentos analisados e no acima exposto, considero **APROVADA** a prestação de contas FINAL apresentada pela instituição Associação do Povo Indígena Cinta Larga.

Juína-MT, 18 de Dezembro de 2020.


João Manoel de Souza Peres
Gestor da Parceria

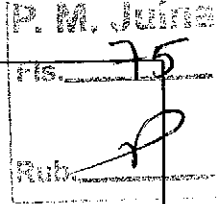
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**Juína****PREFEITURA DE JUÍNA - MT**
EXTRATO DE CONVÊNIO CEDIDOR. M. 74
Fis.
Rub.**Identificação****Número:** 004/2020**Objeto:** Implementação do Programa de Proteção Sócio-Ambiental e Econômica da Etnia Cinta Larga do Parque Indígena Aripuanã e Serra Morena, com a finalidade de proteger a biodiversidade ecológica e o patrimônio étnico cultural, tendo como objetivo ambiental,**Proponente:** Associação do Povo Indígena Cinta Larga - Etereputa**Detalhamento****Vigência:** 03/04/2020 a 31/12/2020**Tipo Aplicação:** Agricultura**Tipo Instrumento:** Termo de colaboração**Ator Normativos:** Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2020**Parcelas:** 2**Secretaria:** Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**Aditado:** Não**Valores****Convênio****Valor:****R\$ 85.000,00****Repasses:****R\$ 85.000,00****A Repassar:****R\$ 0,00****Detalhamento Financeiro**

Tipo	Nº dcto.	Data	Histórico	Valor	Dt. Inicial	Dt. Final	Dt. Prazo
Repassé	001	29/05/2020	1ª Parcela	R\$ 42.500,00	29/05/2020	31/12/2020	31/12/2020
Repassé	002	30/07/2020	2º Repasse	R\$ 42.500,00	30/07/2020	31/12/2020	31/12/2020

Plano De Trabalho

Categoria	Valor Previsto	Valor Realizado
Material de Consumo	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00

**Juína****PREFEITURA DE JUÍNA - MT**
EXTRATO DE CONVÊNIO CEDIDO**Identificação****Número:** 004/2020**Objeto:** Implementação do Programa de Proteção Sócio-Ambiental e Econômica da Etnia Cinta Larga do Parque Indígena Aripuanã e Serra Morena, com a finalidade de proteger a biodiversidade ecológica e o patrimônio étnico cultural, tendo como objetivo ambiental,**Prestação de Contas**

Data	Situação	Valor
29/05/2020	Aprovada	R\$ 42.500,00
30/07/2020	Aprovada	R\$ 42.500,00



PREFEITURA DE JUÍNA - MT
DEMONSTRATIVO DE RECURSOS CEDIDOS

Recursos ativos e inativos; Recursos finalizados e não finalizados; Número 004/2020

Instrumento	Proponente	Objeto	Valor Parcelas	Situação Últ. Parcela	Repasses	Pagamentos	Saldo a Repassar	Saldo a Prestar Contas
Termo de colaboração 004/2020	Associação do Povo Indígena Cinta Larga - Etereputya	Implementação do Programa de Proteção Sócio-Ambiental e Econômica da Ethia Cinta Larga do Parque Indígena Aripuanã e Serra Morena, com a finalidade de proteger a biodiversidade ecológica e o patrimônio étnico cultural, tendo como objetivo ambiental, preservação cultural e segurança alimentar da referida comunidade; objeto desse, de grande relevância para sobrevivência digna do citado povo em seu habitat natural.	R\$ 85.000,00 2/2	Aprovada	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Geral			R\$ 85.000,00		R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO DA PGM

A Procuradoria Geral do Município, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, tem como orientação os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, cabendo-lhe exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Poder Executivo e da Administração em geral, nos termos da Lei Complementar n.º 1.710/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2021;
TERMO DE COLABORAÇÃO;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: REQUISITANTE;
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: SOLICITANTE;
INTERESSADA: Associação Juinense Indígena Cinta Larga – *Eterupuya*.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.
LC n.º 1.710/2017 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PGM;
DIVISÃO DE ASSESSORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONGÊNERES;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta com solicitação de parecer jurídico, por escrito, oriundo do Secretário Municipal de Finanças e Administração do Município de Juína-MT, JOCEMIR CORREA, no sentido da possibilidade ou não de firmar Termo de Colaboração com a Associação Juinense Indígena Cinta Larga – *Eterupuya*, Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.916.233/0001-40, com repasse de valores do Poder Público, para fins de execução do Programa de Proteção Sócio Ambiental e Econômica da Etnia Cinta Larga do Parque Indígena Aripuanã e Serra Morena, cuja atividade é de interesse também da Administração Pública Municipal, conforme informado e requisitado pelo C.I. n.º 057/2021- Inex. - Coord. Compras, datado de 02 de março de 2021, do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, JALES JOSÉ PERASSOLO, já encartado as fls., dos autos.

Após detida análise dos autos constata-se a ausência da manifestação do Fiscal de Contratos e/ou do Gestor da Parceria quanto a prestação de contas dos repasses do Termo de Colaboração anterior, bem como do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, a ser emitido e apresentado pelo Gestor da Parceria.

Sobre o assunto, o art. 39, inciso II da Lei n.º 13.019/2014 dispõe expressamente que **ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que não esteja regularmente constituída, esteja**



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P. M. Juína
Fis. 78
Sub. *[assinatura]*

omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; e, tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos.

Ademais, a teor do art. 61 da referida lei dispõe que compete ao gestor da parceria de emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59.

Por sua vez, o art. 63 a 68 dispõe sobre a prestação de contas, a qual **deverá ser prestada no prazo de até 90 dias a partir do término da vigência da parceria**, conforme dispõe o art. 69 e seguintes da Lei n.º 13.019/2014.

A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil; e, b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

Portanto, em consonância com os dispositivos citados entendo como indispensável que seja encartado aos autos a prestação de contas do termo de colaboração anterior, além do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final a ser fornecido pelo Gestor da Parceria.

Dessa forma, visando sanar o rito procedimental, **REQUISITO** a remessa dos autos ao Fiscal de Contratos e ao Gestor da Parceria responsável pelo referido Termo de Parceria a fim de seguir o disposto na Lei n.º 13.019/2014.

Após a juntada dos referidos documentos, pugna pela remessa dos autos para fins de exarar Parecer Jurídico, no caso em questão.

Juína-MT, 08 de fevereiro de 2021.

[Assinatura]
CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT n.º 16.829

Procurador do Município
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Poder Executivo-Juína - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P. M. Juína
Fls. 79
Rub.

A Procuradoria Geral do Município, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, tem como orientação os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, cabendo-lhe exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Poder Executivo e da Administração em geral, nos termos da Lei Complementar n.º 1.710/2017.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI 8.666/93. CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO NA HIPÓTESE DE INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO ENTRE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. POSSIBILIDADE, DESDE QUE ATENDIDO O ART. 31 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 ALTERADA PELA LEI FEDERAL N.º 13.2014/2015. DECRETO MUNICIPAL N.º 845/2016. TERMO DE COLABORAÇÃO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO É RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS NOS PLANOS DE TRABALHO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2020.
TERMO DE COLABORAÇÃO.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: REQUISITANTE;
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: SOLICITANTE;
INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO INDÍGENA CINTA LARGA – *ETERUPUYA*.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.
LC n.º 1.710/2017 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PGM;
DIVISÃO DE ASSESSORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONGÊNERES;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta com solicitação de parecer jurídico, por escrito, oriundo do Secretário Municipal de Finanças e Administração do Município de Juína-MT, JOCEMIR CORREA, no sentido da possibilidade de firmar Termo de Colaboração com a Associação Indígena Cinta Larga - *Eterupuya*, Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.916.233/0001-40, com repasse de valores do Poder Público, para fins de execução do Programa de Proteção Ambiental e Econômico da Etnia Cinta Larga do Parque Indígena Aripuanã e Serra Morena, cuja atividade é de interesse também da Administração Pública Municipal, conforme informado e requisitado pelo C.I. n.º 057/2021- Inex. - Coord. Compras, datado de 02 de março de 2021, do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, JALES JOSÉ PERASSOLO, já encartado as fls., dos autos.

De acordo com o Plano de Trabalho o valor da parceria é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), em duas parcelas com vigência de 09 (nove) meses.



O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento, houve indicação de recursos de ordem orçamentária.

Acostou-se aos autos o Parecer Técnico do Gestor da Parceria e prestação de contas aprovadas e justificativa da Autoridade Requisitante pelo C.I. n.º 057/2021-Inex. - Coord. Compras, datado de 02 de março de 2021, do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, JALES JOSÉ PERASSOLO.

É o breve relato.

A Lei n.º 13.019/2014, denominada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, trouxe como uma das principais inovações a instituição dos instrumentos que serão utilizados em substituição aos convênios, para disciplinar as parcerias firmadas entre o poder público e as entidades privadas sem fins lucrativos, caracterizadas como Organizações da Sociedade Civil – OSC, quando a relação envolver a transferência de recursos financeiros: o Termo de Colaboração e o Termo de Fomento.

Segundo a Lei em comento, para a realização de parcerias (termo de colaboração, de fomento ou cooperação) com a municipalidade, as entidades deverão atender uma série de requisitos que abrangem a necessidade de alterações estatutárias, experiência no objeto da parceria celebrada, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estados e Municípios, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade.

O presente termo de colaboração é voltado a preservação e proteção ambiental com fim sócio ambiental e econômico da Etnia Cinta Larga do Parque Indígena Aripuanã e Serra Morena, cuja finalidade é proteção da biodiversidade ecológica e de seu patrimônio cultural de grande relevância.

Com efeito, Senhor Secretário, constato que, consta as fls. dos autos, Declaração de Exclusividade de Entidade, expedida pelo Coordenador Regional da Fundação Nacional do Índio, Antonio Carlos F. Aquino, para a Associação Indígena Cinta Larga.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, no entanto, o inciso II, do artigo 31, da Lei n.º 13.019/2014, traz a previsão da inexigibilidade do Chamamento Público quando *“a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária”*.

Outrossim, o Decreto Municipal n.º 845/2016 prevê em seu artigo 25 a inexigibilidade do chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição. Vejamos:

“Art. 25. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P. M. Juína
Fis. 85
Rub. [assinatura]

trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica”.

Diante da existência de Declaração de Exclusividade de Entidade, Senhor Secretário, segundo entendimento da Procuradoria Geral do Município, o presente caso está adequado à inexigibilidade do Chamamento Público, e, em última instância, do próprio procedimento licitatório, com base no art. 31, *caput*, da Lei Federal n.º 13.019/2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204/2015, que apresentam a seguinte redação:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando”.

Com base no apresentado, o projeto se enquadra perfeitamente no disposto, posto que, não há viabilidade de competição entre as demais organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do plano de trabalho. Assim, é inegável a relevância social das organizações da sociedade civil na conformação das redes de proteção ambiental e social, consoante a justificativa apresentada, ser a entidade única no Município, fica, nos termos do art. 32 da Lei n.º 13.019/2014, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Ressalto por importante, Senhor Secretário, que o art. 26, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), exige para os casos de destinação de recursos, além da autorização por lei específica, que a destinação atenda às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e que esteja prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, circunstância que deverá ser atestada nestes autos pelo Departamento de Contabilidade da Municipalidade.

Observa também, a Procuradoria Geral do Município que, nos termos do § 1.º, do art. 32, da Lei Federal n.º 13.019/2014, com a redação dada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, o extrato da justificativa da inexigibilidade do Chamamento Público, deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na *internet* e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública, sob pena de nulidade do ato de celebração do Termo de Colaboração ou Fomento, conforme o caso.

Ademais, os documentos necessários para a habilitação da Organização da Sociedade Civil, exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, sob

¹ Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:

§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P. M. Juína
Fis. 82
Rub. 1

critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, exceto aqueles de caráter obrigatórios.

Outrossim, examinada a Minuta do Termo de Colaboração, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, motivo pelo qual pode ser adotada. No que refere à minuta do Termo de Colaboração, a mesma deve ser adequada para "Termo de Fomento", nos termos do art. 17, da Lei n.º 13.019/2014.

Ressalta-se, todavia, que o extrato da justificativa deve ser publicado no Diário Oficial do Município na mesma data em que for efetivada a parceria, bem como deve ser garantida a possibilidade de impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação.

Ademais, para celebração das parcerias previstas na referida Lei, as organizações da sociedade civil devem apresentar os documentos previstos no art. 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como àqueles previstos no Decreto Municipal n.º 845/2016.

Cumpra deixar frisado também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência.

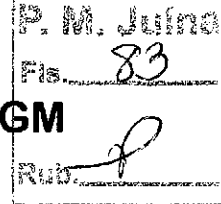
Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Consigno ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida celebração do Termo de Colaboração, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

DIANTE DO EXPOSTO, desde que observadas as disposições legais mencionadas, a Procuradoria Geral do Município **OPINA**, a luz da legislação vigente,



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



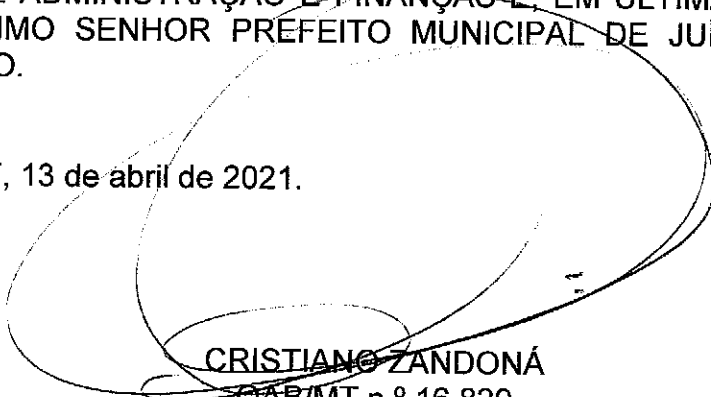
no sentido da possibilidade da celebração do Termo de Colaboração com a Associação Indígena Cinta Larga - *Eterupuya*, Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.916.233/0001-40, pela forma da inexigibilidade do Chamamento Público, com base no art. 31, *caput*, da Lei Federal n.º 13.019/2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204/2015 e Decreto Municipal n.º 845/2016.

No que refere à minuta do Termo de Colaboração, a mesma deve ser adequada para "Termo de Fomento", nos termos do art. 17, da Lei n.º 13.019/2014.

Ressalta-se, todavia, que o extrato da justificativa deve ser publicado no Diário Oficial do Município na mesma data em que for efetividade a parceria, bem como deve ser garantida a possibilidade de impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 13 de abril de 2021.

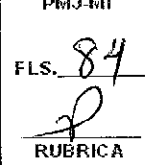

CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT n.º 16.829
Procurador do Município
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** Inexigível a licitação, com fundamento no § 1º, do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente à “**REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO JUINENSE INDIGENA CINTA LARGA – ETEREPUYA. PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETNIA CINTA LARGA DO PARQUE INDIGENA ARIPUANA E SERRA MORENA, COM A FINALIDADE DE PROTEGER A BIODIVERSIDADE ECOLOGICA E O PATRIMONIO ETICO CULTURAL, TENDO OBJETIVO AMBIENTAL PRESERVAÇÃO CULTURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DA REFERIDA COMUNIDADE, OBJETO ESSE, DE GRANDE RELEVANCIA PARA SOBREVIVENCIA DIGNA DO CITADO POVO EM SEU HABITAT NATURAL.**”

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

• 2579-07.100.18.541-0021.1708.335041000000- TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO

Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Juína/MT, 14 de abril de 2021.

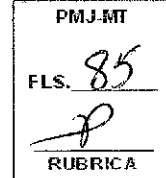

JOACIMIR CORREA
Secretária Municipal de Finanças e Administração

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 009/2021

RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Jocemir Correia, que declarou inexigível o procedimento de licitação acima mencionado, referente à
“REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO JUINENSE INDIGENA CINTA LARGA – ETEREPUYA. PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETNIA CINTA LARGA DO PARQUE INDIGENA ARIPUANA E SERRA MORENA, COM A FINALIDADE DE PROTEGER A BIODIVERSIDADE ECOLOGICA E O PATRIMONIO ETICO CULTURAL, TENDO OBJETIVO AMBIENTAL PRESERVAÇÃO CULTURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DA REFERIDA COMUNIDADE, OBJETO ESSE, DE GRANDE RELEVANCIA PARA SOBREVIVENCIA DIGNA DO CITADO POVO EM SEU HABITAT NATURAL.” Com fundamento no § 1º, do Artigo 25 da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessor Jurídico, em favor de: **Associação Indígena Cinta Larga Eterepuya**, no valor total de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)** uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Inexigibilidade de Licitação em Diário Oficial, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Juína/MT, 14 de abril de 2021.

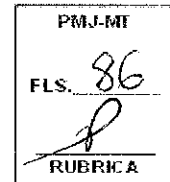
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021

Contratante: MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado (a): ASSOCIAÇÃO DO POVO INDIGENA CINTA LARGA- ETEREPUYA

Objeto: "REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO JUINENSE INDIGENA CINTA LARGA – ETEREPUYA. PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETNIA CINTA LARGA DO PARQUE INDIGENA ARIPUANA E SERRA MORENA, COM A FINALIDADE DE PROTEGER A BIODIVERSIDADE ECOLOGICA E O PATRIMONIO ETICO CULTURAL, TENDO OBJETIVO AMBIENTAL PRESERVAÇÃO CULTURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DA REFERIDA COMUNIDADE, OBJETO ESSE, DE GRANDE RELEVANCIA PARA SOBREVIVENCIA DIGNA DO CITADO POVO EM SEU HABITAT NATURAL."

Período: 14 de abril de 2021 à 14 de dezembro de 2021.

Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Dotação Orçamentária: • 2579-07.100.18.541-0021.1708.335041000000- TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO

Valor Total: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

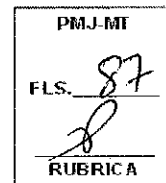
Data do Reconhecimento: 14/04/2021, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

Data de Ratificação: 14/04/2021, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

JOCEMIR CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto na Lei nº 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2021** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **14/04/2021 a 28/04/2021**. Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fé.

Juina-MT, 14 de Abril de 2021.


DAYANA KARINA ARANTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Inexigibilidade

Nr.: 9 / 2021 - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 9 / 2021
- b) Modalidade: Inexigibilidade
- c) Data da Homologação: 14/04/2021
- d) Data da Adjudicação: 14/04/2021
- e) Objeto da Licitação: REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO JUINENSE INDÍGENA CINTA LARGA - ETEREPUYA. PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETNIA CINTA LARGA DO PARQUE INDIGENA ARIPUANA E SERRA MORENA, COM A FINALIDADE DE PROTEGER A BIODIVERSIDADE ECOLOGICA E O PATRIMONIO ETICO CULTURAL, TENDO OBJETIVO AMBIENTAL PRESERVAÇÃO CULTURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DA REFERIDA COMUNIDADE, OBJETO ESSE, DE GRANDE RELEVANCIA PARA SOBREVIVENCIA DIGNA DO CITADO PO
- f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
3186	ASSOCIACAO DO POVO INDIGENA CINTA LARGA - ETEREPUYA	08.916.233/0001-40	1	R\$ 85.000,00
			1	R\$ 85.000,00

JUINA-MT, quarta-feira, 14 de abril de 2021.

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Juína

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Inexigibilidade **89**
Nr.: 9 / 2021 - PR

F. M. Juina
Rub. *[Signature]*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: ASSOCIACAO DO POVO INDIGENA CINTA LARGA -ETÉREPUYA

CNPJ: 08.916.233/0001-40

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO JUINENSE INDIGENA CINTA LARGA PARA IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE PROTECAO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETNIA CINTA LARGA DO PRAQUE INDIGENA ARIPUANA E SERRA MORENA, COM O OBJETIV	460704	R\$ 85.000,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 85.000,00

Total do Vencedor: R\$ 85.000,00

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Fig. 90
Inexigibilidade
Nr.: 9 / 2021 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 9 / 2021

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data da Homologação: 14/04/2021

d) Objeto da Licitação: REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO JUINENSE INDÍGENA CINTA LARGA - ETEREPUYA. PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETNIA CINTA LARGA DO PARQUE INDIGENA ARIPUANA E SERRA MORENA, COM A FINALIDADE DE PROTEGER A BIODIVERSIDADE ECOLOGICA E O PATRIMONIO ETICO CULTURAL, TENDO OBJETIVO AMBIENTAL PRESERVAÇÃO CULTURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DA REFERIDA COMUNIDADE, OBJETO ESSE, DE GRANDE RELEVANCIA PARA SOBREVIVENCIA DIGNA DO CITADO PO

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
3186 -	ASSOCIACAO DO POVO INDIGENA CINTA LARGA -ETEREPUYA	08.916.233/0001-40	1	R\$ 85.000,00
			1	R\$ 85.000,00

JUINA-MT, quarta-feira, 14 de abril de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2172

Divulgação quinta-feira, 15 de abril de 2021

Página 64
Publicação sexta-feira, 16 de abril de 2021

Dotação 2579-
07.100.18.541.0021.1708.335041000000- TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO

Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários
Valor Total: R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais)
Data do Reconhecimento: 14/04/2021, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.
Data de Ratificação: 14/04/2021, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína-MT.

DAYANA KARINA ARANTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratado (a): ASSOCIAÇÃO CULTURA E EDUCATIVA BIBLIO-OÇA DO POVO RIKBAKTSÁ - ACEBRIK
Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE FINANCEIRO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO PROJETO BIBLIÓCA, DO ITC DE FONTANILLAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.
Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
Período: 14 de abril de 2021 à 31 de dezembro 2021

Dotação 2129-
08.190.04.122.0002.2822.339039000000-manutenção da Infraestrutura
Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Data do Reconhecimento: 14/04/2021, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.
Data de Ratificação: 14/04/2021, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína-MT.

DAYANA KARINA ARANTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratado (a): ASSOCIAÇÃO DO POVO INDÍGENA CINTA LARGA-ETTEREPUYA

Objeto: "REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO JUINENSE INDÍGENA CINTA LARGA - ETTEREPUYA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIO AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA CINTA LARGA DO PARQUE INDÍGENA ARIPIUANA E SERRA MORENA, COM A FINALIDADE DE PROTEGER A BIODIVERSIDADE ECOLÓGICA E O PATRIMÔNIO ÉTICO CULTURAL, TENDO OBJETIVO AMBIENTAL PRESERVAÇÃO CULTURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DA REFERIDA COMUNIDADE, OBJETO ESSE, DE GRANDE RELEVÂNCIA PARA SOBREVIVÊNCIA DIGNA DO CITADO POVO EM SEU HABITAT NATURAL."

Período: 14 de abril de 2021 à 14 de dezembro de 2021.
Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
Dotação 2579-07.100.18.541-
00.1708.335041000000- TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO
Valor Total: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
Data do Reconhecimento: 14/04/2021, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.
Data de Ratificação: 14/04/2021, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína-MT.

JOCEMIR CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratado (a): ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWÊNE - NAWÊ
Objeto: "ATENDIMENTO DO PROGRAMA VOLTADO PARA A PROTEÇÃO AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS ENAWÊNE NAWÊ, BEM COMO A CULTURA DESTES POVOS INDÍGENAS RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES AUTOSUSTENTÁVEIS, TAIS COMO PLANTIO E COLHEITA DE LAVOURAS AGRÍCOLAS NAS ROÇAS DE TÓCOS TRADICIONAIS E NA REALIZAÇÃO DO RITUAL CULTURAL DO YAKWA, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE CUNHO PROTETIVA E PRESERVATIVA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO - AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÊNE NAWÊ."

Período: 14 de abril de 2021 à 14 de dezembro de 2021.
Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
Dotação 2579-07.100.18.541-
0021.1708.335041000000- TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO
Valor Total: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
Data do Reconhecimento: 14/04/2021, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.
Data de Ratificação: 14/04/2021, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína-MT.

JOCEMIR CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE JUÍNA CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE ATA Nº 01/2021/CACS/FUNDEB

Às oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, com início às 16 horas, no auditório do CEFAPRO, considerando todas as medidas de biossegurança decorrente da pandemia/covid-19, reuniu-se presencialmente os titulares da nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social CACS/FUNDEB/JUÍNA-MT, conforme Decreto Municipal Nº 052, de 01 de abril de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 1.977/2021, e em conformidade com as disposições dos arts. 33 e ss., da Lei Federal nº 14.113/2020, para a sua I Reunião Ordinária, sob a Coordenação da Secretária Municipal de Educação e Cultura com a pauta única de eleição da Presidência, Vice-Presidência, Secretário e Vice-Secretário do CACS/FUNDEB/JUÍNA-MT, para o biênio 2021-2022. Devido a situação pandêmica alguns conselheiros justificaram suas ausências. Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura estiveram presentes para a condução dos trabalhos o Secretário Adjunto Prof. Odair José Tomaz e a Técnica Valdeque Maria Batista da Silva. Dos novos membros do CACS compareceram: REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: Leonardo da Silva Bispo e Izabel Zanido de Alencar; REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Rosângela Aparecida Ribeiro de Souza; REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS: Tereza Alves Moreira REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS: Jupira Ranhe; REPRESENTANTE DOS PAIS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA: Carla Fernanda Brasil; REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: José Donizete Rodrigues; REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO: Fernando Carlos Angola e REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR: Elizete B. M. Silva e a Suplente: Elma Pereira de Melo. O Secretário Adjunto Odair José Tomaz deu as boas-vindas abordando a importância do Conselho e em seguida passou a palavra para a técnica Valdeque Maria Batista que fez os esclarecimentos, orientações e deu início ao processo de escolha da nova diretoria. Como candidatos a presidente se pontificaram apenas dois dos membros, sendo: Rosângela Aparecida Ribeiro de Souza, representante do Segmento Professor e o Senhor José Donizete Rodrigues, representante do Segmento Organização da Sociedade Civil. Como candidatas a Secretária e Vice-Secretária se apresentaram a Sra. Jupira Ranhe, representante do Segmento Técnicos Administrativos e a Sra. Carla Fernanda Brasil, representante do segmento de pais. Com o resultado da votação, a diretoria ficou composta da seguinte forma: Presidente: Rosângela Aparecida Ribeiro de Souza; Vice-Presidente: José Donizete Rodrigues; Secretária: Jupira Ranhe e Vice-Secretária: Carla Fernanda Brasil para o biênio 2021-2022. Sem mais nada a tratar a reunião foi encerrada. A Ata foi redigida por um técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e após lida e aprovada foi assinada pelos presentes:

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 1978/2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação da área urbana que menciona em favor do Estado de Mato Grosso, para fins de instalação e edificação do Hospital Regional, no Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, a doação em favor do Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo - CPA - Palácio Paiaçuás - no Município de Cuiabá-MT, diretamente ou por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - SES-MT, da seguinte área de terras urbana, assim caracterizada:

ÁREA URBANA: área de 5,761 ha, a ser desmembrada da Matrícula nº 13.778, Livro nº 02, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Juína, de propriedade da Prefeitura Municipal de Juína, denominada ÁREA DE ESPORTE, Núcleo Urbano de Juína, Projeto Juína - 1ª Fase, com área de 20 ha e 7.357,54 m².

Parágrafo Único. O imóvel a ser doado que trata este artigo é de propriedade da Prefeitura Municipal de Juína-MT, conforme consta da Matrícula nº 13.778, Livro nº 02, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Juína, que segue em anexo, e passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º A doação objeto da presente autorização será realizada em caráter definitivo, sendo que a área doada é destinada a instalação e edificação do Hospital Regional, no Município de Juína-MT, conforme mapa que segue em anexo, e passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 3.º A doação poderá ser realizada com ônus para o Município doador, sendo que incumbe ao Município doador as eventuais despesas com desmembramento, lavratura da Escritura Pública e, respectiva, Transcrição Imobiliária.

Art. 4.º Fica desafetado do patrimônio público Municipal o imóvel urbano descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominical.

Art. 5.º O imóvel doado deverá ser revertido ao patrimônio público municipal, caso o Estado donatário não cumpra com a destinação prevista no art. 2.º, da presente Lei.

Art. 6.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 03/03/2021
Hora: 07:23:04
Pág: 001

2ª Via

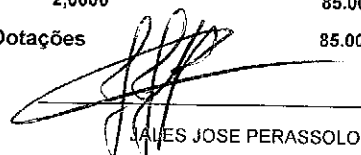
Solicitação 221/2021 - Deferida

Solicitada em 03/03/2021

Deferida em 26/04/2021

Requerente 38044 - JALES JOSE PERASSOLO
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Local 1708 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO
Utilização REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO JUINENSE INDIGENA CINTA LARGA - ETEREPUYA. PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETNIA CINTA LARGA DO PARQUE INDIGENA ARIPUANA E SERRA MORENA, COM A FINALIDADE DE PROTEGER A BIODIVERSIDADE ECOL
Dotação 2579 - 07.100.18.541.0021.1708.335041000000 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	60704	REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO JUINENSE INDIGENA CINTA LARGA PARA IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE PROTECAO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETNIA CINTA LARGA DO PRAQUE INDIGENA ARIPUANA E SERRA MORENA, COM O OBJETIV	UNIDADE	1,0000	65.000,0000	65.000,0000	1,0000
002	476752	REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO JUINENSE INDIGENA CINTA LARGA PARA IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE PROTECAO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETNIA CINTA LARGA DO PRAQUE INDIGENA ARIPUANA E SERRA MORENA, COM O OBJETIV	UNIDADE	1,0000	20.000,0000	20.000,0000	1,0000
Totais				2,0000		85.000,0000	2,0000
Total Geral das Dotações						85.000,0000	


JALES JOSE PERASSOLO

000000



Estado do Mato Grosso

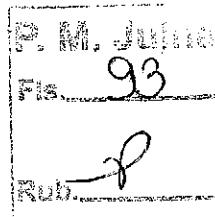
MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 199/2021

Exmo. Prefeito Municipal Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO JUINENSE INDIGENA CINTA LARGA - ETEREPUYA. PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETNIA CINTA LARGA DO PARQUE INDIGENA ARIPUANA E SERRA MORENA, COM A FINALIDADE DE PROTEGER A BIODIVERSIDADE ECOL.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO JUINENSE INDIGENA CINTA LARGA PARA IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE PROTECAO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETNIA CINTA LARGA DO PRAQUE INDIGENA ARIPUANA E SERRA MORENA, COM A FINALIDADE DE PROTEGER A BIODIVERSIDADE ECOLOGICA E O PATRIMONIO ETICO CULTURAL, TENDO COMO OBJETIVO AMBIENTAL, PRESENVACAO CULTURAL E SEGURANCA ALIMENTAR.	460704	1,00	UNIDADE
2	REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO JUINENSE INDIGENA CINTA LARGA PARA IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE PROTECAO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETNIA CINTA LARGA DO PRAQUE INDIGENA ARIPUANA E SERRA MORENA, COM O OBJETIV	476752	1,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUÍNA-MT, 26 de Abril de 2021.

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	9696	MUNICIPIO DE JUINA	15.359.201/0001-57	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
460704	REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL	UNIDADE	1,00000	41	99	90	65.000,00	65.000,00
476752	REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL	UNIDADE	1,00000	41	99	90	20.000,00	20.000,00

Total de Itens: 2

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
460704	65.000,00V							
476752	20.000,00V							
Total	85.000,00							

E - Empate
P - Perdedor
V - Vencedor

Usuário: DAVID.SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
95
RIS
Rub**Balizamento de Preços****Balizamento: 2203****Pedido: 199 - REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL****Fornecedor: 3186 - ASSOCIACAO DO POVO INDIGENA CINTA LARGA -ETEREPUYA****CNPJ: 008.916.233/0001.40****Endereço: ALDEIA RIO SECO SERRA MORENA - ZONA RURAL - JUINA MT****CEP: 78320000****Órgão/Unid: 07.100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA****Local: 1708 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO****Dotação: 2579 - 07.100.18.541.0021.1708.335041000000 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO**

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
460704	REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO JUINENSE INDIGENA CINTA LARGA PARA IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE PROTECAO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETNIA CINTA LARGA DO PRAQUE INDIGENA ARIPUANA E SERRA MORENA, COM O OBJETIV	UNIDADE	1,0000	R\$65.000,00	R\$65.000,00
476752	REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO JUINENSE INDIGENA CINTA LARGA PARA IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE PROTECAO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETNIA CINTA LARGA DO PRAQUE INDIGENA ARIPUANA E SERRA MORENA, COM O OBJETIV	UNIDADE	1,0000	R\$20.000,00	R\$20.000,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$85.000,00
Total do Local:	R\$85.000,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$85.000,00
Total do Fornecedor:	R\$85.000,00
Total do Pedido:	R\$85.000,00
Total Balizamento:	R\$85.000,00
Total Geral:	R\$85.000,00



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Inexigibilidade
Nr.: 9 / 2021 - PR

Pub. 96

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 9 / 2021
- b) Modalidade: Inexigibilidade
- c) Data da Homologação: 14/04/2021
- d) Data da Adjudicação: 14/04/2021
- e) Objeto da Licitação: REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO JUINENSE INDÍGENA CINTA LARGA - ETEREPUYA. PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETNIA CINTA LARGA DO PARQUE INDIGENA ARIPUANA E SERRA MORENA, COM A FINALIDADE DE PROTEGER A BIODIVERSIDADE ECOLOGICA E O PATRIMONIO ETICO CULTURAL, TENDO OBJETIVO AMBIENTAL PRESERVAÇÃO CULTURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DA REFERIDA COMUNIDADE, OBJETO ESSE, DE GRANDE RELEVANCIA PARA SOBREVIVENCIA DIGNA DO CITADO PO
- f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
3186 -	ASSOCIACAO DO POVO INDIGENA CINTA LARGA -ETEREPUYA	08.916.233/0001-40	2	R\$ 85.000,00
			2	R\$ 85.000,00

JUINA-MT, quarta-feira, 14 de abril de 2021.

Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Juína

Equipe de Apoio
Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Inexigibilidade
Nr.: 9 / 2021 - PR

R. M. Juína
97
Pub. *[Signature]*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: ASSOCIACAO DO POVO INDIGENA CINTA LARGA -ETEREPUYA

CNPJ: 08.916.233/0001-40

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO JUINENSE INDIGENA CINTA LARGA PARA IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE PROTECAO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETNIA CINTA LARGA DO PRAQUE INDIGENA ARIPUANA E SERRA MORENA, COM O OBJETIV	460704	R\$ 65.000,00
REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO JUINENSE INDIGENA CINTA LARGA PARA IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE PROTECAO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETNIA CINTA LARGA DO PRAQUE INDIGENA ARIPUANA E SERRA MORENA, COM O OBJETIV	476752	R\$ 20.000,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 85.000,00

Total do Vencedor: R\$ 85.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Inexigibilidade

Nr.: 9 / 2021 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 9 / 2021

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data da Homologação: 14/04/2021

d) Objeto da Licitação: REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO JUINENSE INDÍGENA CINTA LARGA - ETEREPUYA. PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETNIA CINTA LARGA DO PARQUE INDIGENA ARIPUANA E SERRA MORENA, COM A FINALIDADE DE PROTEGER A BIODIVERSIDADE ECOLOGICA E O PATRIMONIO ETICO CULTURAL, TENDO OBJETIVO AMBIENTAL PRESERVAÇÃO CULTURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DA REFERIDA COMUNIDADE, OBJETO ESSE, DE GRANDE RELEVANCIA PARA SOBREVIVENCIA DIGNA DO CITADO PO

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
3186 -	ASSOCIACAO DO POVO INDIGENA CINTA LARGA -ETEREPUYA	08.916.233/0001-40	2	R\$ 85.000,00
			2	R\$ 85.000,00

JUINA-MT, quarta-feira, 14 de abril de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 99
Rubrica

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021

Termo de Colaboração Técnica celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JUÍNA** e **ASSOCIAÇÃO DO POVO INDIGENA CINTA LARGA - ETEREPUYA**.

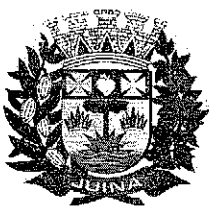
PREÂMBULO

Pelo presente **Termo de Colaboração**, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal, situada a Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro, inscrito no **CNPJ/MF** sob nº **15.359.201/0001-57**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO AUGUSTO VERONESE**, portador da Identificação Profissional Nº 1700259425 CREA – PR e inscrito do **CPF/MF** sob o nº **927.601.121-87**, residente e domiciliado Chácara Nº 12, Comunidade Santo Antonio - VERDAM,, na cidade de Juína/MT, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DO POVO INDIGENA CINTA LARGA - ETEREPUYA**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **08.916.233/0001-40**, endereço Avenida JK, s/nº - Setor Industrial, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu diretor presidente **RICARDO VIEIRA CINTA LARGA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **2420154-5**, SSP/MT e inscrito no **CPF/MF** sob o nº **813.526.891-20**, residente e domiciliado no Município de Juína/MT, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, de acordo com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021 observadas as disposições da Leis Federais nº 8.666/1993, nº 13.019/2014 e das demais normas que regulam a espécie, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Colaboração tem por objeto a colaboração entre o **MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT** e a **ASSOCIAÇÃO DO POVO INDÍGENA CINTA LARGA**, para a implementação do Programa de Proteção Sócio-Ambiental e Econômica da Etnia Cinta Larga do Parque Indígena Aripuanã e Serra Morena, com a finalidade de proteger a biodiversidade ecológica e o patrimônio étnico cultural, tendo como objetivo ambiental, preservação cultural e segurança alimentar da referida comunidade, objeto desse, de grande relevância para sobrevivência digna do citado povo em seu habitat natural, conforme discriminação no Plano de Trabalho.

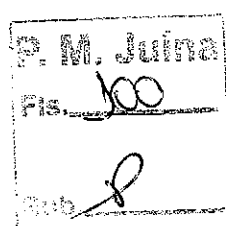
CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá cumprir a presente colaboração dotando-a de infraestrutura e mobiliário suficientes, bem como equipe com perfil para desenvolver o tipo das seguintes atividades.

- I - Proteger a biodiversidade ecológica;
- II - Preservar e desenvolver de forma sustentável os recursos naturais existentes.
- III - Zelar pelo bem-estar etnia em seu habitat natural
- IV - Implantar atividades produtivas e sustentáveis que garantam a segurança alimentar;
- V - Desenvolver atividades periódicas de vigilância e fiscalização conjunta e integrada no interior e limites territoriais;
- VI - Implementar ações ambientais que garantam a sustentabilidade sócio-econômica e cultural.

Parágrafo 1º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá zelar pela aplicação físico-financeira da parceria.

- I – Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria;
- II – Zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;
- III – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- IV – Apresentar, ao MUNICÍPIO, até o 10º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal de todos os beneficiados.
- V – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;
- VI – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- VII – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
- VIII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- IX – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;
- X – Admitir-se-á excepcionalmente, que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL faça a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias para anuência da Secretária de Agricultura.
- XI – Em cumprimento ao disposto no artigo 28, do Decreto Municipal nº 845 de 29 de novembro de 2016, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prever em seus

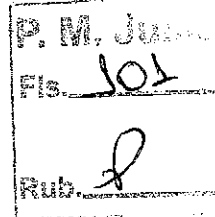
Ricardo



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



estatutos as disposições do artigo 33 da Lei Federal 13.019/2014 e apresentar a seguinte documentação:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Regularidade perante a Seguridade Social – CND/INSS e o Fundo de Garantias por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Comprovante e inexistência de registros no CADIN Municipal;
- d) Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria previstos no artigo 39 da lei Federal 13.019/2014;
- e) Declaração de pelo menos 01 (um) dirigente, assinada pelo próprio, atestando que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- f) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- g) Declaração, sob as penas da lei, que não emprega ninguém em regime de trabalho escravo.

XII – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, vinculada à Secretaria de Assistência Social, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração.

XIII- Em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá divulgar em seu sítio eletrônico o recurso recebido e a destinação a ele atribuída, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, sendo o parcelamento da seguinte forma:

- a) 1ª parcela em Abril/2021: **R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais);**
- b) 2ª parcela em Junho/2021: **R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais);**

II - O depósito bancário ocorrerá nem banco público e conta corrente específica utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

III – Manter banco de dados de usuários/as do serviço;

IV - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta Colaboração;

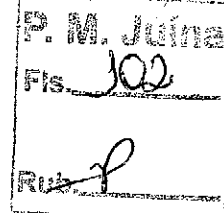
V - Assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VI - Encaminhar a prestação de contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal e regimental;

VII - Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter:

I - Descrição sintética do objeto da parceria;

II - Justificativa de proposição;

III - Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

IV - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

V - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VI - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VII - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VIII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

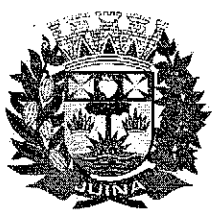
IX - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

X - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 01 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA

DA GESTORA DA PARCERIA

Fica designada pela Portaria nº 009/2021 o Sr. **JALES JOSÉ PERASSOLO** como Gestor da presente parceria.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

103
10/03/2021
10/03/2021

CLÁUSULA SEXTA

DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme Lei 13.019/2014, no Artigo 59, inciso VI, parágrafo 2º a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente realizará o Monitoramento e Avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS IRREGULARIDADES

Constatada a ocorrência de irregularidades pela Secretaria de Agricultura, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser cientificada, por intermédio de Notificação de Ocorrência emitida pela própria Secretaria.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do respectivo gestor. Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA NONA

DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução da presente Colaboração correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
100 – Departamento de Agricultura
18 – Gestão Ambiental
541 – Preservação e Conservação Ambiental
0021 – Gestão Ambiental
1 708 – Termo de Colaboração, Fomento e Cooperação
3350.41.00.00.00 – Contribuições R\$ 85.000,00

Parágrafo 1º - O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 104
Rubrica

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentará prestação de contas ao Setor de Convênios do MUNICÍPIO, parcial e anual, de acordo com as instruções da Secretaria de Agricultura e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas mensal: até o 10º dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período e relatório de receita e de despesas.

II) Prestação de contas final: deverá ser apresentada até 31 de dezembro de 2021, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e MUNICÍPIO (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade. Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 30 de janeiro do exercício subsequente.

Parágrafo 1º - Apresentada a prestação de contas parcial e final, o Setor de Convênios deve solicitar relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação para emitir laudo final contendo parecer:

a) Técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração.

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

Parágrafo 2º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo 3º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

Parágrafo 4º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pelo Setor de Convênios, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo Único - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

M. Juína
105
P

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Agricultura.

Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESTITUIÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I. A inexecução do objeto desta Colaboração;
- II. Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;
- III. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. 306
Rub.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Esta Colaboração poderá ser aditada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

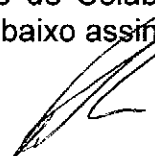
A eficácia desta Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

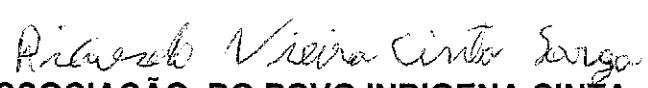
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juína para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

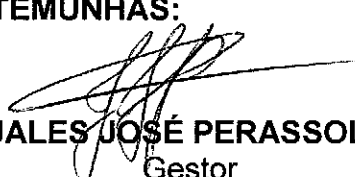
E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Juína/MT, 14 de abril de 2021.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PAULO AUGUSTO VERONESE
Administrador Público


ASSOCIAÇÃO DO POVO INDIGENA CINTA LARGA - ETEREPUYA
RICARDO VIEIRA CINTA LARGA
Dirigente

TESTEMUNHAS:


JALES JOSÉ PERASSOLO
Gestor
CPF/MF Nº 911.879.581.15


MARIA ANGELA CEZIMBRA MACHADO
Testemunha
CPE/MF Nº 867.122.841-04

PLANO DE TRABALHO – ANEXOS I a V

P. M. Juína
Fls. 107
Rub. 2



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CADASTRO DOS ÓRGÃOS
OU ENTIDADES E DOS
DIRIGENTES

ANEXO I

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

1 – NOME DO PROPONENTE
MUNICÍPIO DE JUÍNA

2 – CNPJ
15.359.201/0001-57

3 – ENDEREÇO COMPLETO
TRAVESSA EMMANUEL, Nº 33N – CENTRO

4 – MUNICÍPIO
JUÍNA

5 – CEP
78.320-000

6 – DDD
66

7 – TELEFONE
3566-8326

8 – FAX

9 – E-MAIL
gabinete@juina.mt.gov.br

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

10 – NOME DO DIRIGENTE
PAULO AUGUSTO VERONESE

11 – CPF Nº
927.601.121-87

12 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR

13 – CARGO
PREFEITO MUNICIPAL

14 – FUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

15 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO
CHÁCARA nº12 – COMUNIDADE SANTO ANTONIO - VERDAM

16 – MUNICÍPIO
JUÍNA

17 – CEP
78.320-000

18 – DDD
66

19 – TELEFONE
3566-8300

20 – E-MAIL
pauloveronese2021@gmail.com

III – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

21 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE
ASSOCIAÇÃO POVO INDIGENA CINTA LARGA - ETEREPUYA

22 – CNPJ Nº
08.916.233/0001-40

23 – ENDEREÇO COMPLETO
AVENIDA JK, S/N – SETOR ESPORTES

24 – MUNICÍPIO
JUÍNA

25 – CEP
78.320-000

26 – DDD
66

27 – TELEFONE
3566-2538

28 – FAX

29 – E-MAIL
Cr-nomt@hotmail.com

IV – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

30 – NOME DO DIRIGENTE
RICARDO VIEIRA CINTA LARGA

31 – CPF Nº
813.526.891-20

32 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR
2420154-5 SSP/MT

33 – CARGO
PRESIDENTE

34 – FUNÇÃO
PRESIDENTE

35 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO

36 – MUNICÍPIO
JUÍNA

37 – CEP
78.320-000

38 – DDD

39 – TELEFONE

40 – E-MAIL

41 – LOCAL E DATA
Juína-MT, 14 de abril de 2021.

42 – ASSINATURA DO INTERVENIENTE
Ricardo Vieira Cinta Larga

43 – ASSINATURA DO PROPONENTE
PAULO AUGUSTO VERONESE

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

DADOS
DO
PROJETO

P. M. Juína
Fis. 108
ANEXO II
RUB.

I - DADOS DO PROJETO

51 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

O presente projeto tem por objeto a colaboração entre o **MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT** e a **ASSOCIAÇÃO DO POVO INDÍGENA CINTA LARGA - ETEREPUYA**, para a implementação do Programa de Proteção Sócio-Ambiental e Econômica da Etnia Cinta Larga do Parque Indígena Aripuanã e Serra Morena, com a finalidade de proteger a biodiversidade ecológica e o patrimônio étnico cultural, tendo como objetivo ambiental, preservação cultural e segurança alimentar da referida comunidade, objeto esse, de grande relevância para sobrevivência digna do citado povo em seu habitat natural.

52 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O projeto tem como justificativa, desenvolver as seguintes atividades relacionadas abaixo:

- Proteger a biodiversidade ecológica;
- Preservar e desenvolver de forma sustentável os recursos naturais existentes.
- Zelar pelo bem-estar etnia em seu habitat natural
- Implantar atividades produtivas e sustentáveis que garantam a segurança alimentar;
- Desenvolver atividades periódicas de vigilância e fiscalização conjunta e integrada no interior e limites territoriais;
- Implementar ações ambientais que garantam a sustentabilidade sócio-econômica e cultural.

II - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

56 - EM MESES

09 meses

57 - INÍCIO DO PROJETO

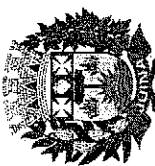
14 / 04 / 2021

58 - TÉRMINO DO PROJETO

31 / 12 / 2021

Ricardo Vieira Pinto Souza

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA
E PLANO DE APLICAÇÃO DOS
RECURSOS

ANEXO III

I - CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

1 - META	2 - ETAPA/FASE	3 - ESPECIFICAÇÃO	4 - INDICADOR FÍSICO		5 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO	TERMINO
01	01	Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes Gerais	Litros	Diversos	05/04/2021	31/12/2021
02	01	Aquisição de Gêneros Alimentícios	Un	Diversos	05/04/2021	31/12/2021
03	01	Manutenção em Veículos	Um	Diversos	05/04/2021	31/12/2021
04	01	Materiais para Construção	Un	Diversos	05/04/2021	31/12/2021

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

NATUREZA DE DESPESA	7 - DISCRIMINAÇÃO	8 - RECURSOS DO COOPERANTE	9 - TOTAL GERAL
3190.11	PESSOAL		
3390.14	DIÁRIAS		
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00	65.000,00
3390.33	PASSAGENS		
3390.35	CONSULTORIAS		
3390.36	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3390.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (INCLUSIVE REFORMAS)	20.000,00	20.000,00
	SUBTOTAL DESPESAS CORRENTES	85.000,00	85.000,00
4490.51	OBRAS CIVIS - NOVA		
4490.51	- AMPLIAÇÃO		
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00	85.000,00
	SUBTOTAL DESPESAS DE CAPITAL		

Assinatura
Assinatura

Assinatura

109

10 - TOTAL GERAL		85.000,00	85.000,00
-------------------------	--	------------------	------------------



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
E MATERIAL PERMANENTE**

ANEXO V

1 - ITEM	2 - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OU MATERIAL PERMANENTE	3 - UNID.	4 - QUANT.	5 - CUSTO UNITÁRIO	6 - FINANCIADO PELO COOPERANTE	7 - LOCAL DE DESTINO DOS BENS	8 - MANUTENÇÃO *

* Indicar como será a manutenção dos equipamentos: **1** – Para manutenção própria ou **2** – Para manutenção a ser contratada

Ridardo Viera, Cinto de Papo



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE
PAGAMENTOS

ANEXO IV

I - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE (ÓRGÃO DO MUNICÍPIO)

ANO
2021

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1				42.500,00		42.500,00

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						

IV - APROVAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA aprova o presente Plano de Trabalho, na forma proposta.

Local e Data	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA	Assinatura do Dirigente do Órgão
Juína-MT, 14 de abril de 2021.	MUNICÍPIO DE JUÍNA	PAULO AUGUSTO VERONESE

Ricardo Vieira Costa Sampaio

gde

gde



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2172

Divulgação quinta-feira, 15 de abril de 2021

— Página 64

Publicação sexta-feira, 16 de abril de 2021

Dotação 2579-
07.100.18.541.0021.1708.335041000000- TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO

Orçamentária: *
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários
Valor Total: R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais)
Data do Reconhecimento: 14/04/2021, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.
Data de Ratificação: 14/04/2021, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína-MT.

DAYANA KARINA ARANTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratado (a): ASSOCIAÇÃO CULTURA E EDUCATIVA BIBLIO-OCA DO POVO RIKBAKTSÁ – ACEBRIK
Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE FINANCEIRO A AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO PROJETO BIBLIOCA, DO RITO DE FONTANILLAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO.
Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
Período: 14 de abril de 2021 à 31 de dezembro 2021
Dotação 2129-
08.190.04.122.0002.2822.339039000000-manutenção da infraestrutura
Orçamentária: *
Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Data do Reconhecimento: 14/04/2021, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.
Data de Ratificação: 14/04/2021, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína-MT.

DAYANA KARINA ARANTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratado (a): ASSOCIAÇÃO DO POVO INDÍGENA CINTA LARGA-ETTEREPUYA
Objeto: "REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO JUINENSE INDÍGENA CINTA LARGA – ETTEREPUYA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIO AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA CINTA LARGA DO PARQUE INDÍGENA ARIPIANA E SERRA MORENA, COM A FINALIDADE DE PROTEGER A BIODIVERSIDADE ECOLÓGICA E O PATRIMÔNIO ÉTICO CULTURAL, TENDO OBJETIVO AMBIENTAL PRESERVAÇÃO CULTURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DA REFERIDA COMUNIDADE, OBJETO ESSE, DE GRANDE RELEVÂNCIA PARA SOBREVIVÊNCIA DIGNA DO CITADO POVO EM SEU HABITAT NATURAL."
Período: 14 de abril de 2021 à 14 de dezembro de 2021.
Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
Dotação 2579-07.100.18.541-
0021.1708.335041000000- TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO
Orçamentária: *
Valor Total: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
Data do Reconhecimento: 14/04/2021, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.
Data de Ratificação: 14/04/2021, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína-MT.

JOCEMIR CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratado (a): ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWÊNE - NAWÊ
Objeto: "ATENDIMENTO DO PROGRAMA VOLTADO PARA A PROTEÇÃO AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS ENAWÊNE NAWÊ, BEM COMO A CULTURA DESTES POVOS INDÍGENAS RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES AUTOSUSTENTÁVEIS, TAIS COMO PLANTIO E COLHEITA DE LAVOURAS AGRÍCOLAS NAS ROÇAS DE TOCOS TRADICIONAIS E NA REALIZAÇÃO DO RITUAL CULTURAL DO YÁKWA, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE CUNHO PROTETIVA E PRESERVATIVA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIO – AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÊNE NAWÊ."
Período: 14 de abril de 2021 à 14 de dezembro de 2021.
Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
Dotação 2579-07.100.18.541-
0021.1708.335041000000- TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO
Orçamentária: *
Valor Total: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
Data do Reconhecimento: 14/04/2021, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.
Data de Ratificação: 14/04/2021, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína-MT.

JOCEMIR CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE JUÍNA CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

SOCIAL/CACS/FUNDEB
ATA Nº 01/2021/CACS/FUNDEB

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, com início às 16 horas, no auditório do CEFAPRO, considerando todas as medidas de biossegurança decorrente da pandemia/covid-19, reuniu-se presencialmente os titulares da nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social CACS/FUNDEB/JUÍNA/MT, conforme Decreto Municipal Nº 052, de 01 de abril de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 1.977/2021, e em conformidade com as disposições dos arts. 33 e ss., da Lei Federal nº 14.113/2020, para a sua I Reunião Ordinária, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a pauta única de eleição da Presidência, Vice-Presidência, Secretário e Vice-Secretário do CACS/FUNDEB/JUÍNA/MT, para o biênio 2021-2022. Devido a situação pandêmica alguns conselheiros justificaram suas ausências. Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura estiveram presentes para a condução dos trabalhos o Secretário Adjunto Prof. Odair José Tomaz e a Técnica Valdeque Maria Batista da Silva. Dos novos membros do CACS compareceram: REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: Leonardo da Silva Bispo e Izabel Zaniolo de Alencar; REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Rosângela Aparecida Ribeiro de Souza; REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS: Tereza Alves Moreira REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS: Jupira Ranhe; REPRESENTANTE DOS PAIS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA: Carla Fernanda Brasil; REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: José Donizete Rodrigues; REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO: Fernando Carlos Angola e REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR: Elizete B. M. Silva e a Suplente: Elma Pereira de Melo. O Secretário Adjunto Odair José Tomaz deu as boas-vindas abordando a importância do Conselho e em seguida passou a palavra para a técnica Valdeque Maria Batista que fez os esclarecimentos, orientações e deu início ao processo de escolha da nova diretoria. Como candidatos a presidente se pontificaram apenas dois dos membros, sendo: Rosângela Aparecida Ribeiro de Souza, representante do Segmento Professor e o Senhor José Donizete Rodrigues, representante do Segmento Organização da Sociedade Civil. Como candidatas a Secretária e Vice-Secretária se apresentaram a Sra. Jupira Ranhe, representante do Segmento Técnicos Administrativos e a Sra. Carla Fernanda Brasil, representante do segmento de pais. Com o resultado da votação, a diretoria ficou composta da seguinte forma: Presidente: Rosângela Aparecida Ribeiro de Souza; Vice-Presidente: José Donizete Rodrigues; Secretária: Jupira Ranhe e Vice-Secretária: Carla Fernanda Brasil para o biênio 2021-2022. Sem mais nada a tratar a reunião foi encerrada. A Ata foi redigida por um técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e após lida e aprovada foi assinada pelos presentes:

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 1978/2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação da área urbana que menciona em favor do Estado de Mato Grosso, para fins de instalação e edificação do Hospital Regional, no Município de Juína-MT, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, a doação em favor do Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo - CPA - Palácio Paiguás - no Município de Cuiabá-MT, diretamente ou por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde – SES-MT, da seguinte área de terras urbana, assim caracterizada:

ÁREA URBANA: área de 5,761 ha, a ser desmembrada da Matrícula nº 13.778, Livro nº 02, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Juína, de propriedade da Prefeitura Municipal de Juína, denominada ÁREA DE ESPORTE, Núcleo Urbano de Juína, Projeto Juína - 1ª Fase, com área de 20 ha e 7.357,54 m².

Parágrafo Único. O imóvel a ser doado que trata este artigo é de propriedade da Prefeitura Municipal de Juína-MT, conforme consta da Matrícula nº 13.778, Livro nº 02, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Juína, que segue em anexo, e passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º A doação objeto da presente autorização será realizada em caráter definitivo, sendo que a área doada é destinada a instalação e edificação do Hospital Regional, no Município de Juína-MT, conforme mapa que segue em anexo, e passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 3.º A doação poderá ser realizada com ônus para o Município doador, sendo que incumbe ao Município doador as eventuais despesas com desmembramento, lavratura da Escritura Pública e, respectiva, Transcrição Imobiliária.

Art. 4.º Fica desafetado do patrimônio público Municipal o imóvel urbano descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominical.

Art. 5.º O imóvel doado deverá ser revertido ao patrimônio público municipal, caso o Estado donatário não cumpra com a destinação prevista no art. 2.º, da presente Lei.

Art. 6.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.